



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Processo nº. 7.693/2020

EDITAL Nº 035/2020 CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020 Com Alterações. Registro de Preços para a contratação de empresa com qualificação técnica para execução de obras de recuperação funcional de pavimentos em diversas ruas do Município de Canoas/RS, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. Data: 21/05/2020. Hora: 14 horas. Local: Rua Frei Orlando, nº 199, 4º andar. Edital: site: www.canos.rs.gov.br.

Prefeito Municipal de Canoas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Processo nº. 7.693/2020

EDITAL Nº 035/2020 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020 Com Alterações.

1. PREÂMBULO.

1.1. O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), através da Secretaria Municipal das Licitações, torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto formação de Registro de Preços para a contratação de empresa com qualificação técnica para execução de obras de recuperação funcional de pavimentos em diversas ruas do Município de Canoas/RS, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, que se processará através de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, com o critério de julgamento do TIPO MENOR PREÇO DO LOTE, nos termos deste Edital e de seus Anexos, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e regulamento do Registro de Preços no Município de Canoas.

1.2. A Comissão de Registro de Preços (CRP) receberá os documentos de habilitação e as propostas financeiras dos interessados em participar da presente Licitação até às 14 horas do dia 21 do mês de maio do ano de 2020, na sala de Licitações da DCFP, sito na Rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, Canoas (RS). Após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o ato de recebimento dos documentos de habilitação, das propostas técnicas e das propostas de preço ofertado.

1.3. As informações a respeito do cadastramento das empresas junto ao Município de Canoas poderão ser obtidas na Secretaria de Municipal das Licitações ou pelo telefone: (51) 3236 3099.

1.4. As informações de ordem jurídica poderão ser obtidas no endereço supracitado, telefone: (51) 3236 3099.

1.4.1. As cópias do presente Edital e de seus Anexos, poderão ser obtidas através do site www.canoas.rs.gov.br; Linck: Publicações Oficiais – Licitações.

1.5. As informações de ordem técnica poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua General Salustiano, nº640, Canoas – RS – 92010-300 Telefone: (51) 34257607.

1.6. Impugnações ao Edital e Recursos, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito, junto a Central do Cidadão, sito na Rua Ipiranga, 120, térreo, Centro, Canoas (RS) e dirigidos à CRP. Não serão aceitos se remetidos via correio, fax ou e-mail.

1.6.1. Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos à CRP, por escrito, junto a Central do Cidadão, sito na Rua Ipiranga, 120, térreo, Centro, Canoas (RS), somente até o terceiro dia útil anterior à data de abertura da licitação. Não serão aceitos se remetidos via correio, fax ou e-mail e, ainda, se fora do prazo retro mencionado.

1.7. Integram o presente Edital os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração e de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao Art. 27, Inc. V, da Lei Nº 8666/93;

Anexo III – Modelo de Declaração de enquadramento no Art. 3º e não incursão nos impedimentos do § 4º do mesmo Artigo da Lei Complementar Nº 123/06;

Anexo IV – Modelo de Termo de Credenciamento;

Anexo V – Modelo de Proposta Financeira;

Anexo VI – Modelo de declaração de disponibilidade das instalações, dos equipamentos e do

RUA FREI ORLANDO, 199 - 4º ANDAR – CENTRO – CANOAS – RS – 92010-280

TELEFONE: (51) 3236 3099– WWW.CANOAS.RS.GOV.BR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Processo nº. 7.693/2020

pessoal técnico adequados e de indicação do(s) Responsável (is) Técnico pela execução do objeto da licitação, assinada por representante legal ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei ou de carta de credenciamento;

Anexo VII – Modelo de Declaração de operacionalidade e localização, de usina de asfalto;

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços (ARP);

Anexo IX – Minuta de Contrato;

Anexo X – Formulário de dados da empresa;

1.8. Expediente externo: De segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (DOMC), e Mural Oficial sito Rua Frei Orlando, nº. 199, térreo, Centro – Canoas/RS, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

1.9. É vedada a participação de empresas:

a) estrangeiras;

b) reunidas em consórcio;

c) com suspensão do direito de participar em licitações ou impedidas de contratar com o Município de Canoas;

d) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

e) que esteja enquadrada nas demais hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem como objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa com qualificação técnica para execução de obras de recuperação funcional de pavimentos em diversas ruas do Município de Canoas/RS, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2. A execução do objeto do contrato está expressamente condicionada aos termos e especificações constantes no Edital e demais anexos

3. DO REGIME DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

3.1. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar, na forma da Lei, dentro do envelope nº 01, conforme Anexo, declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

3.2. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 4.2. do Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

3.3. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de 05 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA.

RUA FREI ORLANDO, 199 - 4º ANDAR – CENTRO – CANOAS – RS – 92010-280

TELEFONE: (51) 3236 3099– WWW.CANOAS.RS.GOV.BR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Processo nº. 7.693/2020

4.1. Os documentos de habilitação e as propostas financeiras serão recebidos pela CRP, preferencialmente perfurados e fixados, e, em 02 (dois) envelopes distintos. Não serão aceitos envelopes, documentos ou propostas entregues, ainda que recebidos, em local diverso do especificado no item I – PREÂMBULO e que, por qualquer razão, não tenham chegado à CRP até a data e horário da abertura da licitação. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na parte externa e frontal a seguinte inscrição:

EDITAL Nº 035/2020 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: Nome da Licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

EDITAL Nº 035/2020 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA
LICITANTE: Nome da Licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

4.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: O envelope nº 01 deverá obrigatoriamente conter:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1. Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.

4.2.2. Declaração formal, conforme modelo anexo, de que a licitante não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do Município de Canoas, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas Municipal, Estadual ou Federal, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº 8.666/93, assinada por representante(s) legal(is) da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo.

4.2.3 – A “Procuração” ou o “Credenciamento” deverá ser apresentado dentro do envelope nº 1 – Documentos de Habilitação ou entregue a Comissão de Registro de Preços em conjunto com os envelopes de nº 1- documentos de habilitação e nº 2 proposta financeira.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
www.receita.fazenda.gov.br.

4.2.5. Prova de regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da licitante e de débito trabalhista, na forma da lei. A prova de regularidade fiscal deverá abranger todos os tributos e será efetuada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) certidão, negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos federais,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Processo nº. 7.693/2020

expedida nos termos do Decreto Federal 5.512/2005 e da Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014;

b) certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de tributos estaduais, expedida pela secretaria e/ou delegacias da fazenda estadual;

c) certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de tributos municipais, expedida pela secretaria municipal da fazenda do município relativo ao domicílio ou sede da licitante;

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

4.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, pela apresentação do Certificado de Regularidade (CRF)

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.2.7. Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, **ou sendo a mesma positiva, juntamente com sua apresentação, anexar a autorização judicial específica para a licitação em tela.**

4.2.8. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da licitante, na forma do Decreto Municipal nº 589 de 15/07/2005.

a) Índice de Liquidez Corrente (ILC) – deverá ser igual ou superior a 1,0, conforme fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Passivo Circulante

b) Índice de Liquidez Geral (ILG) – deverá ser igual ou superior a 1,0, conforme fórmula abaixo:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

c) Índice de Solvência Geral (ISG) – deverá ser igual o superior a 1,5, conforme fórmula abaixo:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

4.2.8.1. A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e notas explicativas, referente ao último exercício encerrado. De acordo com a data de abertura da licitação, há a impossibilidade de se exigir o balanço patrimonial antes do decurso do prazo de quatro meses seguintes ao término deste. Neste caso, poderão ser apresentadas as demonstrações contábeis do penúltimo exercício social. No caso das Sociedades Anônimas ou de empresas que publicarem seus balanços na forma da Lei 6404/76, deverá ser apresentada a publicação no Diário Oficial. Para as demais empresas, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas através de comprovação de registro no órgão competente.

Conforme o Decreto Municipal Nº 589, de 15 de junho de 2005, artigo 2º, § 4º As demais formas societárias deverão apresentar o Balanço do último exercício social que, via de regra, coincide com o ano civil. Tal informação deve ser verificada dos atos constitutivos societários.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Processo nº. 7.693/2020

4.2.8.2. As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social deverão apresentar o balanço de abertura contendo todos os fatos contábeis relativos a instalação da nova empresa, certificado por contador devidamente inscrito no órgão de classe correspondente.

4.2.8.2.1. O balanço de abertura apresentado deverá estar registrado no órgão competente.

4.2.8.3. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade limitada, a Administração se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde as demonstrações contábeis foram transcritas.

4.2.9. A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira para as Sociedades Anônimas será constituída pela apresentação da publicação no Diário Oficial:

- a) das demonstrações contábeis exigidas pela Lei 6404/76, inclusive notas explicativas;
- b) ata da assembléia geral que aprovou as demonstrações contábeis;
- c) do parecer dos auditores independentes;
- d) para atendimento do item “b”, em substituição a publicação em Diário Oficial, será aceito a cópia autenticada da ata da assembléia geral que aprovou as demonstrações contábeis com o devido registro da Junta Comercial;
- e) para atendimento do item “c”, as companhias de capital fechado apresentarão o parecer dos auditores independentes, se houver;

4.2.10. A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira para as demais sociedades será constituída pela apresentação dos documentos contábeis:

4.2.10.1 As empresas com escrituração digital deverão apresentar: impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constante na sede da empresa, apresentando:

- a) Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil);
- b) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED Contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED Contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED Contábil);
- e) Campo J800 com as Notas Explicativas;

4.2.10.2. As empresas com escrituração meio papel deverão apresentar: cópia autenticada das páginas do livro diário devidamente registrado no órgão competente, como segue:

- a) Termos de abertura e encerramento;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstrações do Resultado do Exercício;
- d) Notas Explicativas;

4.2.10.3. É facultada a apresentação da publicação em Diário Oficial das demonstrações contábeis constantes nos itens 4.2.10.1. e 4.2.10.2.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.11. Qualificação Técnica-Profissional: Indicação e qualificação do Responsável Técnico – 01 (um) Engenheiro Civil, integrante do quadro permanente da Empresa, que se responsabilizará pela execução da obra e comprovação de que este tem habilitação legal para realizá-la, mediante a apresentação de certificado de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA de Profissional. Comprovação do responsável técnico para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) emitidas por Pessoa Jurídica, devidamente certificados pelo CREA, as parcelas de maior relevância profissional;

4.2.11.1. Comprovação de capacitação técnica profissional, através da apresentação de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Processo nº. 7.693/2020

atestado, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA ou CAU, que comprove a execução pelo responsável técnico indicado dos seguintes serviços, considerados como parcelas de maior relevância:

a) no mínimo 10.400 m³ ou 26.000 t de execução de concreto asfáltico;

b) no mínimo 120.000 m² de fresagem de pavimento asfáltico;

4.2.11.1.1. Admite-se que os quantitativos acima possam estar fracionados em no máximo três (03) atestados.

4.2.12. Qualificação Técnica-Operacional: Comprovação da Licitante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) emitidas por Pessoa Jurídica, devidamente certificados pelo CREA, as parcelas de maior relevância profissional;

4.2.12.1. Prova de capacitação técnica operacional, através da apresentação de atestado, expedido por pessoa física ou pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no crea ou cau, comprovando que a licitante possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo estas as parcelas de maior relevância:

a) no mínimo 10.400 m³ ou 26.000 t de execução de concreto asfáltico;

b) no mínimo 120.000 m² de fresagem de pavimento asfáltico;

Admite-se que os quantitativos acima possam estar fracionados em no máximo três (03) atestados.

4.2.12.2. O(s) atestado(s) de capacitação técnica deverão conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e do contratante, descrição dos serviços executados, com indicação de suas quantidades, e o nº. da art ou do contrato. O(s) nome(s) do(s) profissional(is) deverá(ão) constar no(s) atestado(s) e na(s) respectiva(s) cat(s).

4.2.13. Declaração de operacionalidade e localização, conforme modelo anexo, da usina de asfalto à quente. No caso de a licitante contar com usina de terceiros, deverão ser atendidas todas as exigências do presente edital, devendo ser anexado, também, declaração específica da proprietária de que colocará a mesma à disposição da licitante e da obra objeto do presente edital, assinada pelo representante legal da proprietária com firma reconhecida em cartório.

4.2.13.1 Licença de operação (lo) da usina de asfalto à quente, fornecida pela fepam ou órgão correspondente, dentro do prazo de validade.

4.3. Observações relativas aos Documentos de Habilitação – envelope nº 01:

4.3.1. Os documentos contidos no envelope n.º 01 deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais (que deverão ser apresentados à CRP previamente, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução), salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a CRP, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência. Não serão admitidas cópias em papel termo-sensível (fax).

4.3.1.1. Em todas as hipóteses referidas no item, 4.4.1., não serão aceitos protocolos nem documentos com prazo de validade vencida.

4.3.2. Não existindo data de validade nos documentos exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão de abertura da Licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

4.3.3. Caso a licitante seja cadastrada junto ao Município de Canoas (RS), poderá apresentar o Cartão de Registro Cadastral (CRC), dentro de seu prazo de validade, em substituição aos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Processo nº. 7.693/2020

documentos relacionados nos itens 4.2.1., 4.2.2., 4.2.3., 4.2.4., 4.2.5., 4.2.6 e 4.2.7., e, ainda, para o item 4.2.8; 4.2.9; 4.2.10 quando o CRC já contiver expressos os índices contábeis.

4.3.4. O CRC somente se prestará à substituição dos documentos referidos no item anterior se estiverem dentro de seu prazo de validade. Não será admitida a inclusão do documento revalidado junto com o CRC.

4.4. DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO.

4.4.1. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou não atender a quaisquer das condições relativas à habilitação, previstas no item 4.2 do Edital.

4.4.1.2. Serão inabilitadas, também, as licitantes que apresentarem documentação com borrões, rasuras, erros, entrelinhas, cancelamentos, ressalvas ou omissões que, a critério da CRP, comprometa seu conteúdo.

4.4.2. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

4.4.3. O julgamento dos documentos de habilitação ocorrerá em sessão realizada entre os membros da CRP e a Equipe Técnica designada pela Secretaria Requisitante e o resultado final da habilitação, caso não divulgado em audiência pública, será publicação no Diário Oficial do Município de Canoas.

4.5. DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: O envelope nº 02, deverá obrigatoriamente conter:

4.5.1. Proposta financeira, preferencialmente em papel timbrado da licitante, conforme modelo anexo, redigido e impresso, com prazo de validade mínima de 60 dias, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo.

4.6.1. A proposta financeira deverá atender às condições e aos critérios contidos neste Edital, em especial, no modelo de proposta financeira, inclusive com a indicação das marcas ofertadas. Rua Frei Orlando, 199 - 4º andar – Centro – Canoas – RS – 92010-280 Telefone: (51) 32363099 – Diretoria de Compras e Formação de Preço – Comissão de Registro de Preços www.canoas.rs.gov.br ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CANOAS Secretaria Municipal das Licitações

4.6.2. A omissão na proposta em relação a qualquer uma exigências do Edital e de seus Anexos importa na submissão da licitante às regras nele estabelecidas.

4.6.3. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerão os primeiros, entre os numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

4.6.4. O preço deverá ser atual, não reajustável pelo período de 12 (doze) meses, líquido, em valores unitários, incluindo, além do objeto licitado, todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, os seguros de qualquer natureza e cobertura, as instalações, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

4.6.5. Os produtos de mesma especificação deverão ser cotados com o mesmo valor unitário.

5. DO JULGAMENTO.

5.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO DO LOTE**, nos termos das

RUA FREI ORLANDO, 199 - 4º ANDAR – CENTRO – CANOAS – RS – 92010-280

TELEFONE: (51) 3236 3099– WWW.CANOAS.RS.GOV.BR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Processo nº. 7.693/2020

disposições contidas na Lei nº 8.666/93, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. Os preços estimados e quantitativos unitários, são os constantes do Anexo V.

5.2.1. A proposta com preços unitários superiores aos constantes do anexo V serão desclassificadas.

5.3. Não serão aceitas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que apresentarem preços vis ou excessivos, face aos preços praticados no mercado.

5.4. Não serão admitidos sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

5.5. É facultada à CRP, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento licitatório.

5.6. Os julgamentos e demais decisões e/ou comunicações proferidas pela CRP, quando não proferidos em audiência pública, serão publicados no Diário Oficial do Município de Canoas.

6. DO EMPATE.

6.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 10% superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

6.1.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 dia após a notificação do empate, sob pena de preclusão;

b) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma da alínea "a", serão convocadas as MEs e EPPs remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos item 6.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.2. No caso de empate real dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.1., será realizado sorteio, em ato público, entre elas para que se Rua Frei Orlando, 199 - 4º andar – Centro – Canoas – RS – 92010-280 Telefone: (51) 32363099 – Diretoria de Compras e Formação de Preço – Comissão de Registro de Preços www.canoas.rs.gov.br ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CANOAS Secretaria Municipal das Licitações identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

6.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação.

6.4. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não for o caso de utilização da preferência do item 6.1., a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

7. DA CONTRATAÇÃO.

7.1. A CRP convocará regularmente a(s) licitante(s) vencedora(s), para assinar a ARP, dentro prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Processo nº. 7.693/2020

Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 7.4. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo da ARP no (...)

7.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para assinatura da ARP, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.3. A recusa injustificada em assinar a ARP caracteriza inexecução total do objeto e acarretará à(s) licitante(s) vencedora(s) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com Administração pelo prazo de até 02 anos e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4. Observados os critérios e condições estabelecidos neste Edital, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

7.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado o direito de preferência ao Compromitente, em igualdade de condições.

7.6. A Administração poderá dispensar o termo de contrato e substituí-lo por Nota de Empenho (ou outro instrumento hábil expedido pela Administração, cfe. Art. 62, caput e §2º, da Lei 8666/93), caso em que serão aplicadas as normas obrigacionais constantes na Ata de Registro de Preços.

7.7. Os Compromitentes deverão atender o contratado constante no instrumento contratual, (Nota de Empenho ou outro instrumento hábil expedido pela Administração, cfe. Art. 62, caput e §2º, da Lei 8666/93), independente do valor, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital.

7.8. Será indicado um profissional da Secretaria Municipal de Obras, arquiteto ou engenheiro, com as seguintes atribuições:

a) Fiscalizar a qualidade técnica da prestação do serviço e se o mesmo está em conformidade com as normas contratuais e as normas técnicas exigíveis, podendo rejeitar o que não estiver de acordo;

b) Avaliar e aprovar as planilhas orçamentárias que serão encaminhadas para contratação;

c) Autorizar o uso do Registro de Preços pelas demais secretarias municipais, com o intuito de garantir a necessária avaliação técnica prévia, minimizando a possibilidade de solicitação de vistorias e elaboração de planilhas orçamentárias que não terão condições de contratação.

7.9. Cada edificação ou equipamento público a reformar e/ou ampliar gerará um contrato específico. Estas obras serão executadas em regime de empreitada por preço unitário.

7.10. As decisões e procedimentos técnicos caberão a Secretaria Municipal de Obras, com base na demanda apresentada, na necessidade da edificação ou equipamento público e nas informações fornecidas pela Secretaria Municipal interessada.

7.11. Sempre que necessário haverá uma vistoria no local da edificação ou equipamento público, para definição dos serviços a executar. Após a vistoria será elaborada planilha orçamentária com base nos preços registrados, a qual será encaminhada para contratação somente após aprovação da Secretaria Municipal de Obras.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Processo nº. 7.693/2020

7.12. A planilha orçamentária será composta por orçamento e cronograma de execução. O orçamento deverá conter quantidades, valores unitários e valores totais dos serviços, bem como o somatório total dos serviços.

8. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de Registro de Preços oriunda desta licitação poderá ser aderida (adesão a ata por carona) mediante o cumprimento das seguintes fases a serem ultrapassadas: recebimento da manifestação de interesse em aderir a uma Ata de Registro de Preços gerenciada pelo Município; resposta ao órgão interessado, indicando os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados; interesse do fornecedor em atender ao pedido observadas as condições estabelecidas na ata, optando pela aceitação ou não do fornecimento, e desde que esta adesão não comprometa o fornecimento do produto/serviço ao Município de Canoas.

9. REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

9.1. Conforme consta do item 4.6.4., supra, os preços registrados deverão ser atuais, não reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, líquidos, em valores unitários, incluindo, além do objeto licitado, todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, quando necessário e previsto em edital, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, os seguros de qualquer natureza e cobertura, as instalações, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

9.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CRP deverá:

- a) Convocar o fornecedor / prestador de serviços, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor / prestador de serviços será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores / prestadores de serviços visando a igual oportunidade de negociação.

9.3.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor / prestador de serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CRP poderá:

- a) Se o requerimento for apresentado à CRP antes do recebimento do instrumento contratual (Nota de Empenho ou outro instrumento hábil expedido pela Administração, cfe. Art. 62, caput e §2º, da Lei 8666/93) para compra ou prestação de serviços ou dentro do prazo para seu cumprimento, e for confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, reverter o preço registrado ou liberar o fornecedor / prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis; e
- b) Convocar os demais fornecedores / prestadores de serviços visando a igual oportunidade de negociação;
- c) Se o requerimento for apresentado à CRP após o recebimento do instrumento contratual (Nota de Empenho ou outro instrumento hábil expedido pela Administração, cfe. Art. 62, caput e §2º, da Lei 8666/93) para compra ou prestação de serviços e transcorrido o prazo para seu cumprimento, e for confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Processo nº. 7.693/2020

reverem o preço registrado ou liberar o fornecedor / prestador de serviços do compromisso assumido, sem prejuízo da aplicação da penalidade de multa cabível, em ambos os casos; e
d) Convocar os demais fornecedores / prestadores de serviços visando a igual oportunidade de negociação.

9.3.3. Não havendo êxito nas negociações, a CRP deverá proceder à revogação do item ou lote no Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.4. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

10. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS.

10.1. Após a contratação os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de Ordem de Início de Serviço.

10.2. A obra será considerada concluída, para fins de lavratura do Termo de Recebimento Provisório, após executados todos os elementos constantes do serviço, normas e especificações técnicas.

10.3. Após o período de observação de 90 (noventa) dias, durante o qual deverá ser feito qualquer serviço caracterizado como erro ou má execução, dar-se-á o Recebimento Definitivo, sem prejuízo do disposto no Código Civil quanto a defeitos e vícios ocultos.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente;

11.2. Para o efetivo pagamento a Contratada estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto 196/2018;

11.3. A Nota Fiscal / Fatura relativa a aquisição do objeto deverá ser apresentada junto a Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme art. 11 do Decreto 012/2013;

11.4. As Notas Fiscais/Faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso;

11.5. O objeto será pago em até 30 (trinta) dias contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), que deverá ser ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de:

11.5.1. Nota fiscal/ fatura;

11.5.2. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela secretaria municipal responsável, conforme determina o Decreto 196/2018;

11.6. As liberações de faturas serão mensais.

11.6.1. As medições serão realizadas após a conclusão de cada serviço que for recebido e aceito pela fiscalização, mediante apresentação do “as built e todos os ensaios de controles tecnológicos solicitados.

11.6.2. Ocorrendo atraso na execução do cronograma físico por responsabilidade da empreiteira, a SMO poderá exigir sua execução fora do horário normal de trabalho estipulado, sem que, neste caso, haja qualquer acréscimo de prazo e custos

12. DAS PENALIDADES:

A participação na licitação sujeita as penalidades que seguem.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Processo nº. 7.693/2020

12.1. Quanto ao procedimento da licitação:

12.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de um ano e multa compensatória equivalente a 30% sobre o valor da multa apurada por inexecução total, considerando a tabela de referência, constante na minuta de contrato em anexo.

12.1.1.1. A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior.

12.1.2. Manter comportamento inadequado durante a sessão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de seis meses.

12.1.3. Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos e multa compensatória, calculada sobre o valor da proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa.

12.1.4. A recusa injustificada para celebrar o contrato, sujeita a infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o art. 81, da lei 8.666/1993.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários das Secretarias da Prefeitura Municipal de Canoas.

13.2. Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Canoas a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

14.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8666/93.

14.2. Caso a contratante não se utilize à prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

15.1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar a Ata de Registro de Preços decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78, da Lei 8666/93 e alterações posteriores;

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do Edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento;

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à CRP, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Processo nº. 7.693/2020

razões do pedido;

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias;

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação;

f) No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do município, transcorrendo o prazo de 5(cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

16.1. A participação na presente licitação implica concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

16.2. Ultrapassada a fase de habilitação, poderá a licitante ser desclassificada, por motivo relacionado com a regularidade fiscal, capacidade jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

16.3. Integra o presente Edital a minuta da Ata de Registro de Preços.

16.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos do Município de Canoas, desde que autorizada a sua utilização, em cada caso, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, ou por quem ele delegar competência.

16.5. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal 8666/93, e dos demais diplomas aplicáveis, desde que não colidentes com o primeiro. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

17. DO FORO.

17.1. Fica eleito o Foro da cidade de Canoas/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Edital e pelo futuro contrato, (representado pela Ata de Registro de Preços no instrumento contratual (Nota de Empenho ou outro instrumento hábil expedido pela Administração, cfe. Art. 62, caput e §2º, da Lei 8666/93), com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Município de Canoas, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte. (24/01/2020)

Comissão de Registro de Preços



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Processo nº. 7.693/2020

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

A. OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa com qualificação técnica para execução Obras de Recuperação Funcional de Pavimentos em Diversas Ruas do Município de Canoas/RS, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

B. GENERALIDADES

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições em que se desenvolverão as obras de Recuperação Funcional de Pavimentos em Diversas Ruas do Município de Canoas/RS, fornecendo as diretrizes a serem seguidas pela empresa ora Contratada.

As obras deverão ser executadas de acordo com as definições da equipe técnica da Diretoria de Pavimentação e Obras Viárias da Secretaria Municipal de Obras (DPOV/SMO) do Município de Canoas.

Na execução dos serviços, objeto do presente Edital, deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes do DNER/DNIT e Normas Técnicas da ABNT, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes ao objeto em licitação, constantes das instruções, recomendações e determinações da Fiscalização.

A fiscalização da execução das obras estará a cargo do Corpo Técnico da DPOV/SMO.

Cabe a Contratada a responsabilidade civil e ético-profissional e responderá, no prazo de garantia da obra de 5 (cinco) anos, conforme o Art. 1245 do Código Civil, pela qualidade, solidez, segurança do trabalho e defeitos da construção.

Nos preços unitários propostos deverão estar inclusos os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte do materiais e equipamentos, combustíveis, instalação, bem como a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), seguro de responsabilidade civil que cubra danos pessoais e materiais e terceiros e ainda seguro pessoal utilizado na obra contra riscos de acidentes de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal.

A Contratada manterá contato diário com a Fiscalização definindo e registrando junto a esta as ruas ou trechos onde serão executados os serviços bem como o andamento dos trabalhos em execução.

Os serviços deverão ser realizados conforme a descrição e especificações detalhadas neste Termo de Referência e atendendo as seguintes condições:

Os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentadas, serão refeitos imediatamente, não cabendo à firma executante o direito de indenização;

Caso qualquer dos serviços apresente defeito ou má execução, os reparos deverão ser feitos com urgência (24 horas após a solicitação da fiscalização). Não sendo atendida a exigência acima, a SMO tomará as medidas cabíveis ao caso;

Existindo necessidade urgente de serviço em outro local, a empreiteira obrigará-se a deslocar o equipamento e efetuar os trabalhos atinentes.

As medições serão realizadas conforme produção mensal, após a conclusão dos serviços recebidos pela fiscalização e apresentação dos croquis com as devidas áreas.

Para os quantitativos apresentados no LOTE considerou-se a execução de 50km de CBUQ (30km com 6cm e 20km com 4cm).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Processo nº. 7.693/2020

Salienta-se que os quantitativos apresentados no LOTE são estimados e serão contratados de acordo com a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura. O registro de preço não gera obrigação de contratar.

C. MEMORIAL DESCRITIVO DE ACORDO COM A ORDEM DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

1 RECUPERAÇÃO FUNCIONAL DE PAVIMENTOS

1.1 ADMINISTRAÇÃO E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

1.1.1 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Cabe ressaltar as seguintes responsabilidades da equipe de Administração da Obra:

- a) Garantir a execução dos serviços definidos no contrato no prazo e condições estabelecidas, atualizando quinzenalmente o cronograma executivo e promovendo ações de modo a corrigir eventuais atrasos;
- b) Manter atualizado o Diário de Obras, apresentando-o semanalmente à Fiscalização;
- c) Elaborar para cada trecho o “as built”, ou seja, indicar as alterações de projeto (caso houverem), a planilha com os quantitativos de serviços efetivamente realizados, com os respectivos croquis, contendo todas as informações e, em especial, os pontos localizados onde foram realizados a recuperação de base e sub-base;
- d) Gerenciar com a SMTM, Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade, a liberação de tráfego de modo a possibilitar a execução dos serviços;
- e) Observar as recomendações da SMTM e das normas pertinentes quanto à sinalização provisória de obra, de modo a garantir a segurança do trânsito, dos pedestres e das equipes de trabalho;
- f) Gerenciar junto a SMTM a correta localização e os modelos das Rampas de Acessibilidade a serem executadas;
- g) Providenciar e controlar para que todos os ensaios de controle tecnológico conforme normas pertinentes sejam realizados nos devidos tempos e apresentados à Fiscalização da SMO.
- h) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização da DPOV/SMO.

Os equipamentos devem estar com licenciamento (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos) junto ao DETRAN em pleno vigor e possuir todos os dispositivos e acessórios exigidos pelo CONTRAN para tráfego urbano, incluindo luz amarela intermitente em sua parte mais alta, conforme resolução do CONTRAN para veículos em serviço.

Os operadores dos equipamentos deverão ser habilitados e capacitados para operar e executar a manutenção de acordo com a NR-12.

Além dos acessórios obrigatórios estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, poderá ser exigida a colocação de outros equipamentos com o objetivo de facilitar a execução das tarefas a serem executadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Processo nº. 7.693/2020

Havendo necessidade de maior número de equipamentos como forma de compatibilizar a execução dos serviços com o cronograma físico contratado, deverá a Contratada acrescentar o número de equipamentos.

Todo o equipamento, antes do início da execução do serviço, deve ser cuidadosamente examinado e aprovado pela Fiscalização da DPOV/SMO, sendo condição para ser dada à ordem de início dos serviços do objeto contratado.

A Contratada será responsável pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços.

De acordo com a demanda estabelecida pela Fiscalização, previamente ao início das obras, a Contratada deverá apresentar um cronograma executivo, com a previsão da execução de todos os trechos/serviços dentro do prazo estabelecido, o qual deverá ser aprovado pela Fiscalização da DPOV/SMO.

A Contratada manterá, nas frentes de obra, obrigatoriamente uma equipe responsável pela administração da obra, qualidade e produtividade dos serviços, controle de medições, segurança do trabalho, vigilância noturna, representante de Contratada, de modo a garantir a completa eficiência durante o desenvolvimento dos serviços.

A Contratada deverá oficializar por escrito à Fiscalização da DPOV/SMO os integrantes da equipe da Administração Local, nas quantidades mínimas estabelecidas na composição de custo, conforme constante na planilha orçamentária.

No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização da DPOV/SMO identifique que um ou mais integrantes da equipe técnica não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atendê-la, às suas expensas, num prazo máximo de 5 dias úteis.

1.1.1.1 ENGENHEIRO CIVIL

A Empresa executora do contrato deverá indicar um Responsável Técnico, Engenheiro Civil, comprovando a sua habilitação através da apresentação do seu registro de Profissional no CREA/RS e Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) ao qual se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e prestará à Fiscalização da DPOV/SMO, juntamente com a equipe técnica, todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento da respectiva frente de obra e tudo o mais que ela reputar como necessário ou útil ao trabalho contratado.

1.1.1.2 MESTRE DE OBRAS

Em caso de necessidade e em acordo com a Fiscalização a empresa executora do contrato indicará um Mestre de Obras ao qual se responsabilizará pelo gerenciamento dos serviços contratados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Processo nº. 7.693/2020

1.1.1.3 VIGIA NOTURNO

Em caso de necessidade e em acordo com a Fiscalização a Contratada poderá providenciar vigia noturno para suas instalações provisórias.

1.1.2 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

De acordo com a demanda de serviço e em acordo com a Fiscalização, a Contratada providenciará as instalações provisórias conforme o indicado na planilha orçamentária.

É de responsabilidade da Contratada durante a execução dos serviços, a disponibilização de instalações e equipamentos em quantidade necessária e suficiente, para atender as equipes de trabalho nas condições previstas pela NR18.

Dada as características de curta duração das obras em cada trecho, as instalações deverão ser na forma de containers e banheiros químicos.

A higienização dos banheiros químicos deve ser executada de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos.

Na impossibilidade de implantação nos locais das obras de todos os elementos relativos às áreas de vivência previstas na NR 18, a Contratada deverá, quando permitido pela Norma, às suas custas, atender as exigências em sua sede e/ou outras áreas apropriadas, promovendo o deslocamento das equipes até o local.

O custo da mobilização e desmobilização devem representar todas as despesas com o transporte, montagem e desmontagem de equipamentos e instalações. É importante considerar que os deslocamentos serão feitos da sede e/ou estacionamento da empresa até o local da obra, entre as diversas vias (trechos) que compõe o objeto.

A Contratada será responsável pelo transporte e deslocamento interno e externo de todos os materiais, equipamentos, amostras e funcionários.

1.1.3 SINALIZAÇÃO DE OBRA

Em caso de necessidade, de acordo com a demanda de serviço, e em acordo com a Fiscalização, a Contratada providenciará a sinalização de obra, conforme o indicado na planilha orçamentária. A placa que acompanhará a obra deverá ser de acordo com o modelo fornecido pela Fiscalização.

É de responsabilidade da Contratada implantar e manter no trecho em serviço todos os elementos de advertência e sinalização provisória necessária a segurança do trânsito local, observadas as normas da SMTM ou DENATRAN pertinentes.

1.2 INFRAESTRUTURA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Processo nº. 7.693/2020

1.2.1 TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO

1.2.1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.2.1.1.1 SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE

Em caso de necessidade, de acordo com a demanda de serviço, e em acordo com a Fiscalização, a Contratada providenciará os serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide, conforme o indicado na planilha orçamentária.

1.2.1.2 REMOÇÃO DE SOLOS MOLES, REFORÇO DO SUBLEITO E BASE

1.2.1.2.1 REMOÇÃO DE SOLOS MOLES (BORRACHUDO) INCLUSIVE TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA DMT ATÉ 10 KM.

Em caso de necessidade, de acordo com a demanda de serviço, e em acordo com a Fiscalização, a Contratada providenciará os serviços a remoção de solos moles (borrachudo) inclusive transporte, carga e descarga dmt até 10 km, conforme o indicado na planilha orçamentária.

1.2.1.2.2 REFORÇO DO SUBLEITO COM RACHÃO OU AREIA, INCLUSIVE COMPACTACAO E TRANSPORTE

As correções localizadas serão executadas, de acordo com o projeto ou por orientação da DPOV/SMO (materiais e espessura das camadas), nos pontos que apresentam problemas estruturais nas camadas inferiores ao revestimento, identificadas na forma de deformações plásticas ou permanentes (afundamentos) ou deformações elásticas. A definição dos locais a recuperar será indicada pela DPOV/SMO ou quando identificada pela Contratada durante a execução do serviço, com acompanhamento e medição aprovada pela fiscalização da DPOV/SMO.

1.2.1.2.3 EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA (FAIXA "A" DO DNIT) - INCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.

Em caso de necessidade, de acordo com a demanda de serviço, e em acordo com a Fiscalização, a Contratada providenciará a execução e compactação de base e ou sub base com brita graduada (faixa "a" do dnit) - inclusive carga e transporte, conforme o indicado na planilha orçamentária.

1.2.1.3 PAVIMENTAÇÃO

1.2.1.3.1 FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE 5,0 CM) INCLUSIVE TRANSPORTE CARGA E DESCARGA DMT ATÉ 10 KM

Os serviços consistem na execução de fresagem de capa asfáltica, com espessura de 5 cm ou em acordo com as definições do projeto e/ou orientação da fiscalização da DPOV/SMO.

Considera-se, para este edital, que todos os trechos a serem fresados são de alto grau de interferência por se tratar de obras em vias urbanas, o que afeta diretamente na produção.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Processo nº. 7.693/2020

A sistemática a ser empregada para a execução e o controle da remoção de camadas betuminosas existentes pelo processo de fresagem a frio, está estabelecida com ênfase para:

5. Remoção da camada asfáltica deteriorada existente na via para aplicação de uma nova camada asfáltica;
6. Promover o aumento do coeficiente de atrito da pista de rolamento;
7. Promover a regularização da superfície de rolamento existente, previamente à aplicação das soluções de revestimentos asfálticos.

A fresagem a frio do pavimento deve ser executada nas condições e sequência construtiva descrita a seguir:

- a) Delimitação das áreas a serem tratadas, com tinta de sinalização e a definição da profundidade de fresagem, de acordo com o projeto ou eventuais ajustes de campo definidos pela Fiscalização da DPOV/SMO;
- b) Como o material fresado terá como destino o reaproveitamento, previamente a fresagem, deve ser retirado o excesso de sujeira e resíduos da superfície do pavimento;
- c) Corte das camadas betuminosas pela utilização de máquina fresadora compatível,
- d) Remoção do concreto asfáltico junto ao meio-fio onde a fresadora não atinge;
- e) Durante a fresagem deve ser mantida a operação de jateamento de água, para resfriamento dos dentes da fresadora;
- f) Deverá ser zelado para que as áreas fresadas não resultem em degrau na pista, executando a borda da faixa fresada na forma de cunha ou chanfro. A área fresada deve receber nova camada de concreto asfáltico imediatamente após concluída, observadas as boas condições meteorológicas, de modo a reestabelecer o nível do pavimento e as condições de segurança viária.
- g) O material fresado deve ser imediatamente elevado para carga dos caminhões pelo sistema de esteiras da própria fresadora e transportado até o local determinado pela DPOV/SMO, onde será depositado e realizado o registro do volume transportado.
- h) Limpeza da superfície resultante logo após a execução da fresagem, com o uso obrigatório de vassouras mecânicas com auto recolhimento dos resíduos, objeto da varrição. Poderá ser exigida em determinadas situações, a aplicação de jato de ar comprimido;
- i) Tratamento da superfície resultante da fresagem em pontos fracos, onde permaneçam buracos ou ocorram desagregações. Nesses casos, devem ser tomadas as medidas a seguir escritas:

Ocorrência de buracos ou desagregação localizada: execução de reparo localizado superficial com concreto betuminoso, precedido de pintura de ligação;

Desagregação generalizada: remoção do material solto, por fresagem ou outro processo apropriado, recomposição da camada granular subjacente (se necessário) e/ou execução de camada adicional de concreto asfáltico. Para tanto, tomar previamente as medidas cabíveis relativas à limpeza da superfície e pintura de ligação.

Os equipamentos devem ser do tipo, tamanho e quantidade que venham ser necessários para a execução satisfatória dos serviços. Os equipamentos requeridos são os descritos a seguir:

- a) Máquina fresadora:
 - I. Para a execução do serviço da fresagem, dever ser utilizada máquina fresadora Autopropulsionada, capaz de cortar camadas do pavimento na profundidade requerida pelo projeto, por movimento rotativo de tambor dotado de dentes de corte (bits) ou através de tambor para microfresagem, com largura mínima de 1 m;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Processo nº. 7.693/2020

- II. A fresadora deve ter dispositivo de regulagem de espessura da camada do pavimento que é removida, comando hidrostático e possibilidade de fresar a frio na largura necessária;
- III. Deve ainda possuir dispositivo de elevação do material removido na pista para a caçamba de caminhões (esteiras);
- IV. Os dentes do tambor fresador devem ser cambiáveis e permitir que sejam extraídos e montados através de procedimentos simples e práticos, visando o controle da largura de corte;
- b) Vassoura mecânica autopropulsionada para promover a limpeza da superfície resultante da fresagem e que disponha de caixa para recebimento do material;
- c) Equipamento para aplicação de jato de ar comprimido, para auxiliar na limpeza da superfície resultante da fresagem;
- d) Caminhão tanque, para abastecimento de água do depósito da fresadora;
- e) Caminhões basculantes, com capacidade e em quantidade suficiente para atender o ciclo de transporte de material fresado até o local de estocagem, não sendo permitido que o equipamento permaneça parado por falta de caminhão;
- f) Ferramentas manuais diversas.

O fornecimento de água para o equipamento de fresagem, óleo diesel, óleo lubrificante, graxa, apoio para eventual manutenção do equipamento em suas instalações ou de terceiros será executado pela Contratada.

Nos preços unitários propostos de fresagem dos pavimentos em concreto asfáltico também deverão estar inclusos os custos com transporte da fresadora para deslocamento emergencial, serviços noturnos, sábados, domingos e feriados, assim como a remoção da camada de concreto asfáltico junto ao meio-fio onde o equipamento não alcança.

Os materiais escavados deverão ser transportados até o local indicado pela fiscalização da DPOV/SMO.

1.2.1.3.2 EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30.

Em caso de necessidade, de acordo com a demanda de serviço, e em acordo com a Fiscalização, a Contratada providenciará os serviços de execução de imprimação com asfalto diluído CM-30, conforme o indicado na planilha orçamentária.

1.2.1.3.3 EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO LIGANTE COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR2C

Em caso de necessidade, de acordo com a demanda de serviço, e em acordo com a Fiscalização, a Contratada providenciará os serviços de execução de imprimação ligante com emulsão asfáltica RR-2c, conforme o indicado na planilha orçamentária.

1.2.1.3.4 CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA VARIADA EXCLUSIVE TRANSPORTE

Recomposição do pavimento em Concreto Asfáltico, com projeto enquadrado dentro da faixa “C” do DNIT e aprovado pela fiscalização da DPOV/SMO, com espessura determinada pela fiscalização se ao que se refere a massa aplicada e compactada na pista.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Processo nº. 7.693/2020

O concreto asfáltico - CA será aplicado sobre o pavimento existente, após a pintura de ligação ter sido efetuada e observado o período de ruptura. O concreto asfáltico é o revestimento flexível resultante da mistura à quente, de agregados minerais graduados, materiais de enchimento (filer) e ligante que serão fornecidos pela empreiteira. Sobre a pintura de ligação efetuada, a mistura será espalhada mecanicamente com vibroacabadora, de modo a apresentar, depois de compactada, a espessura especificada pelo projeto.

Os serviços constam basicamente da execução de uma camada de concreto asfáltico, aplicada na forma de camada de regularização ou revestimento sobre pavimento existente, conforme indicações e na espessura definida no projeto.

Os serviços exigem normalmente o seguinte:

- a) limpeza da área a ser realizada a capa asfáltica com a varrição dos locais com vassoura mecânica, obrigatoriamente;
- b) pintura de ligação, numa taxa de 0,5 l/m² com emulsão asfáltica catiônica tipo RR- 2C;
- c) transporte do CA;
- d) espalhamento do CA com vibro acabadora e compactação com rolo de pneus e rolo tandem liso.

Características dos Agregados:

- a) A mistura de agregados resultará da combinação adequada de frações de agregados proveniente de pedra indicada;
- b) Cuidados especiais deverão ser adotados na britagem, de sorte a evitar a produção de agregado excessivamente lamelar. O agregado deve apresentar Índice de Forma superior a 0,6 de acordo com o método DNER-ME-96/94;
- c) A mistura de agregados deverá satisfazer aos requisitos da faixa granulométrica “C” do DNIT.
- d) Será admitido o uso de agregado proveniente de rocha basáltica ou de rocha granítica, desde que não sejam aplicadas no mesmo trecho ou rua simultaneamente e com autorização prévia da fiscalização.

Características das Emulsões Asfálticas e Asfaltos Diluídos:

A Contratada deverá apresentar a Fiscalização os ensaios de Viscosidade Saybolt-Furol fornecidos pela distribuidora de modo a comprovar que o material empregado está dentro das especificações.

Característica do Ligante Betuminoso:

Será empregado como ligante betuminoso CAP Convencional – Cimento Asfáltico de Petróleo 50/70;

Composição da Mistura Betuminosa:

- a) O CA convencional deverá atender a faixa “C” do DNIT, atendendo todas as suas especificações quanto aos materiais;
- b) A Contratada deverá elaborar o projeto (traço da mistura) do concreto asfáltico convencional, o qual deverá ser submetido à Fiscalização para exames e eventuais modificações e posterior aprovação por parte da DPOV/SMO;
- c) Cuidados especiais deverão ser adotados na dosagem, no sentido de conferir condições adequadas de vazios à mistura de maneira a que sejam evitados problemas de exsudação;
- d) Durante a produção, a granulometria da mistura poderá sofrer variações em relação à granulometria de projeto, respeitada as tolerâncias máximas especificadas;

Recomendações para Execução:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Processo nº. 7.693/2020

A usinagem, transporte, espalhamento e a compactação das camadas de CA deverão seguir as seguintes recomendações:

- a) Concreto Asfáltico com CAP 50/70: a temperatura de usinagem do ligante asfáltico deverá ser de no máximo 155°C, devendo os agregados serem aquecidos entre 10°C a 15°C acima da temperatura do ligante asfáltico, sem ultrapassar 170°C; no momento da aplicação e compactação, a temperatura do concreto betuminoso deverá ser de, no mínimo, 140 °C;
- b) A fiscalização da DPOV/SMO deverá fazer o acompanhamento da densidade/grau de compactação através de ensaios de corpos de provas extraídos da pista;
- c) Tomar todos os cuidados para evitar a oxidação do CA, reduzindo o máximo o tempo de exposição ao oxigênio, sendo obrigatória a utilização de lonas no transporte da mistura;
- d) A compactação da mistura deve começar imediatamente após o espalhamento;
- e) Utilizar equipamentos de compactação adequados (um rolo de pneu e um rolo liso);
- f) Não será admitido o uso de solventes nos pneus ou tambor dos rolos.

Controle e Inspeção:

- a) O controle do CA convencional faixa C DNIT aplicado, será realizado conforme determinam as Normas daquele Órgão, com ênfase para a NORMA DNIT 031/2006 – ES;
- b) A fiscalização da DPOV/SMO poderá extrair amostras para análise dos materiais fornecido pela Contratada, através de seu Laboratório e/ou por Laboratório idôneo por ela determinado, a fim de verificar se o produto atende às especificações estabelecidas nas Normas vigentes nas Especificações Técnicas do DNIT. A Contratada deverá apresentar uma análise diária de determinação do teor de betume da massa produzida.

1.2.1.3.5 CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO A GRANEL (CAP) 50/70

Insumo utilizado na usinagem do concreto asfáltico.

- a) Para fins de licitação será considerado o teor máximo de 6%, em toneladas, na composição do concreto asfáltico, conforme coeficiente utilizado na composição 72962 da tabela SINAPI.
- b) Para fins de medição será utilizada a NORMA DNIT 031/2006 – ES (P avimentos flexíveis – Concreto asfáltico – Especificação de serviço).

“ 8 Critério de medição

b) a quantidade de cimento asfáltico aplicada é obtida pela média aritmética dos valores medidos na usina, em toneladas.”

- c) Para fins de medição será considerado o teor de projeto apresentado pela licitante vencedora, observando-se o percentual máximo apresentado na alínea “a”, aceitando-se uma variação de $\pm 0,3\%$.

1.2.1.3.6 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30KM (UNIDADE: M3XKM).

Serviço previsto para o transporte do CBUQ conforme a memória de quantitativos da planilha orçamentária.

A contratada providenciará o transporte que será remunerado de acordo com a distância da usina até o trecho em execução, **sendo 30 km o limite máximo para fins de medição**, o que não impede que a usina esteja instalada a uma distância superior aos 30 km.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Processo nº. 7.693/2020

1.2.1.4 DIVERSOS

1.2.1.4.1 RETIRADA DE MEIO FIO C/ EMPILHAMENTO

Consiste na retirada de meios-fios e deposição em locais apropriados, a fim de se evitar obstáculos aos pedestres e veículos, para posterior reaproveitamento ou transporte.

1.2.1.4.2 REALINHAMENTO MEIO FIO C/REJUNTE CIMENTO/AREIA

Consiste na reposição de meios-fios, na posição rebaixada de acordo com o projeto da rampa ou em qualquer outra situação, executando seu alinhamento através de fio de nylon esticado. Concluído o seu alinhamento, deve ser rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, em toda a profundidade da junta. O material de encosto (apoio) deverá ser devidamente apiloado com soquete ou placa vibratória, tomando cuidado para não desalinhar os meios-fios. O material de apoio e enchimento poderá ser de solo local desde que seja aprovado seu uso pela Fiscalização.

1.2.1.4.3 ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)

Em caso de necessidade, de acordo com a demanda de serviço, e em acordo com a Fiscalização, a Contratada providenciará o serviço de assentamento e fornecimento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário), conforme indicado na planilha orçamentária.

1.2.1.4.4 RAMPA PARA ACESSIBILIDADE EM CONCRETO ARMADO

Deverão ser executadas as rampas de acessibilidade junto às travessias de pedestres de acordo com o Projeto de Sinalização fornecido pela SMTM ou em lugares determinados pela DPOV/SMO.

Todas as rampas deverão atender a NBR 9050 de 2004 em sua última atualização.

Todas as rampas deverão ser executadas em concreto moldado no local, com resistência a compressão mínima de 15 MPa, conforme, ABNT NBR 9050/2004, especificações deste Edital e orientações da Fiscalização da DPOV/SMO.

Consiste na execução de uma camada de piso com concreto moldado no local nas dimensões, declividades e características fornecidas pelo projeto específico de cada rampa, com espessura de 10 cm, e com juntas de dilatações equidistantes (com distância máxima de 3 m) sobre um colchão de brita de 5 cm de espessura. O concreto utilizado deverá ter resistência característica de no mínimo 15 MPa. O espalhamento do concreto deverá ser executado com o auxílio de ferramentas manuais, evitando sempre a segregação dos materiais. O concreto deverá ser perfeitamente distribuído por toda a largura da faixa em execução e rasado a uma altura conveniente para que após as operações de adensamento e acabamento apresente em qualquer ponto a espessura de 10 cm. O adensamento do concreto deverá ser com equipamento adequado. O acabamento final deverá feito com desempenadeira de madeira. A área de execução do piso deverá ser isolada, até a perfeita cura do concreto, através de cavaletes, fitas e placas de sinalização complementar de obra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Processo nº. 7.693/2020

1.2.1.4.5 NIVELAMENTO DE TAMPAS EM PV DE ESGOTO SANITÁRIO, PLUVIAL E TELEFONIA, SEM SUBSTITUIÇÃO

Previamente à execução da camada final de revestimento deverão ser elevados, através de remoção e reposição, para o nível da camada final do recapeamento asfáltico, todos os tampões dos poços de visita, incluindo as tampas de concreto (onde houver) existentes ao longo dos trechos.

1.2.1.5 ENSAIOS

Em caso de necessidade, de acordo com a demanda de serviço, e em acordo com a Fiscalização, a Contratada providenciará os ensaios técnicos necessários, conforme o indicado na planilha orçamentária.

D. LIMPEZA DO LOCAL

As frentes de obra, durante e no final, serão limpas e isentas de entulhos e restos de obra. O entulho e restos de obras deverão ser transportados até o local indicado pela fiscalização. Deverá ser tomado cuidado na circulação dos pedestres quando da execução dos serviços, de maneira a impedir que os mesmos estejam sujeitos a riscos quer pela deposição de materiais sobre as calçadas ou necessidade de acessar o leito viário.

E. PARALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS POR PROBLEMAS MECÂNICOS

Fica entendido que no caso de eventuais defeitos mecânicos apresentados pelos equipamentos, deverá a empresa proprietária providenciar imediatamente a sua recuperação e, simultaneamente, efetuar a substituição por outro, em idênticas ou melhores condições, enquanto perdurar impedimento do equipamento avariado, no prazo máximo de vinte e quatro horas (24hs), sujeitos à aprovação pela fiscalização da DPOV/SMO.

Os serviços ficarão paralisados até que os reparos ou substituições, que se fizerem necessárias, sejam realizadas a contento da fiscalização, a fim de não ser prejudicada a qualidade dos serviços do objeto contratado.

F. CONDIÇÕES DE USO DOS EQUIPAMENTOS, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Os empregados na execução dos serviços deverão vestir camisetas, jalecos ou outro elemento de vestuário assemelhado que identifique a firma Contratada.

É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.

É obrigação da Contratada o cumprimento das exigências da Lei nº. 6514/77, regulamentada pela Portaria nº. 3214/78, em especial as Normas Regulamentadoras NR-5 CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, NR-6 EPI – Equipamentos de Proteção Individual, NR-7 PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, NR-9 PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, NR-10 Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos. Os custos com a Segurança e Medicina do Trabalho deverão estar incluídos no preço proposto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Processo nº. 7.693/2020

G. RESPONSABILIDADE POR EVENTUAIS DANOS OU PREJUÍZOS

O Município não assumirá, em qualquer hipótese, quaisquer danos causados por razões decorrentes da execução do Objeto contratado. Inclui-se também nessa responsabilidade da Contratada o mau uso dos equipamentos e os danos às instalações públicas.

Também, em nenhuma hipótese o Município assumirá a responsabilidade laboral, acidentaria ou providenciária relativa aos operadores em serviço nos equipamentos e aos operários componentes das equipes, nem responderá pelo salário dos mesmos.

H. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Qualificação Técnica-Profissional: Indicação e qualificação do Responsável Técnico – 01 (um) Engenheiro Civil, integrante do quadro permanente da Empresa, que se responsabilizará pela execução da obra e comprovação de que este tem habilitação legal para realizá-la, mediante a apresentação de certificado de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA de Profissional. Comprovação do responsável técnico para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) emitidas por Pessoa Jurídica, devidamente certificados pelo CREA, para serviços de Pavimentação em Concreto Asfáltico (CBUQ);

Qualificação Técnica-Operacional: Comprovação da Licitante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) emitidas por Pessoa Jurídica, devidamente certificados pelo CREA, para serviços de Pavimentação em Concreto Asfáltico (CBUQ).

I. MEDIÇÃO E FATURAMENTO

As liberações de faturas serão mensais.

As medições serão realizadas após a conclusão de cada serviço que for recebido e aceito pela fiscalização, mediante apresentação do “as built e todos os ensaios de controles tecnológicos solicitados.

Ocorrendo atraso na execução do cronograma físico por responsabilidade da empreiteira, a SMO poderá exigir sua execução fora do horário normal de trabalho estipulado, sem que, neste caso, haja qualquer acréscimo de prazo e custos

J. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda e qualquer alteração de configuração de greide, locação de equipamentos de drenagem, quantitativos quaisquer, por tratar-se de serviços com pequeno grau de incerteza, devem ser comunicados imediatamente a fiscalização do contrato, não estando autorizada a execução de qualquer alteração sem a chancela, em documento oficial, pelo fiscal do contrato.

Responsáveis Técnicos pela Prefeitura:

Elton Luiz Wolf
Fiscal de Pavimentação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Processo nº. 7.693/2020

Eng^a Renata Cardoso
CREA-RS 201403

Eng^o Marco Antonio da Silva Oliveira
CREA-RS 183876

K.1 ORÇAMENTO LOTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Processo nº. 7.693/2020

Recuperação Funcional de Pavimentos									
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
Obras: Recuperação Funcional de Pavimentos de Diversas Ruas Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS 6/1/2020 Referência: SINAPI novembro/2019 e TABELA DE PREÇOS SMOV/PORTO ALEGRE					L5 (horista): 111,52% L5 (mensalista): 69,56% BDI: 23,71% BDI Diferenciado 11,37%				
Ref.	Item	Descrição	Qtd.	Und.	Custo Unitário €/BDI	Custo Unitário c/BDI	Custo Total	Custo Total c/BDI	% Item
	I	RECUPERAÇÃO FUNCIONAL DE PAVIMENTOS							
	1.1	ADMINISTRAÇÃO E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS					774.846,20	958.562,06	3,44%
	1.1.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					413.579,40	511.639,08	1,84%
SINAPI 93565	1.1.1.1	ENGENHEIRO DE OBRA	12,00	MÊS	15.534,63	19.217,89	186.415,56	230.614,68	0,83%
SINAPI 94295	1.1.1.2	MESTRE DE OBRAS	12,00	MÊS	11.093,12	13.723,30	133.117,44	164.679,60	0,59%
INST.INFRA.01	1.1.1.3	VIGIA NOTURNO	12,00	MÊS	7.837,20	9.695,40	94.046,40	116.344,80	0,42%
	1.1.2	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS PARA EQUIPE DE OBRA					41.788,80	51.696,98	0,19%
SINAPI 74209/1	1.1.2.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO - 6m²	30,00	M2	375,28	464,26	11.258,40	13.927,80	0,05%
SINAPI 10776	1.1.2.2	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO	12,00	MÊS	390,62	483,24	4.687,44	5.798,88	0,02%
SINAPI 10777	1.1.2.3	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITÁRIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATÓRIO E 1 MICTÓRIO	12,00	MÊS	567,70	702,30	6.812,40	8.427,60	0,03%
INST.INFRA.02	1.1.2.4	ALUGUEL DE BANHEIRO QUÍMICO - 2 unidades por mês	12,00	MÊS	1.000,00	1.237,10	12.000,00	14.845,20	0,05%
INST.INFRA.03	1.1.2.5	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CANTEIRO	2,00	UN	3.515,28	4.346,75	7.030,56	8.697,50	0,03%
	1.1.3	SINALIZAÇÃO DE OBRA					319.478,00	395.226,00	1,42%
SINAPI 74209/1	1.1.3.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO - 6m²	100,00	M2	375,28	464,26	37.528,00	46.426,00	0,17%
SINAPI 97053	1.1.3.2	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE	5.000,00	M	36,08	44,63	180.400,00	223.150,00	0,80%
SINAPI 85424	1.1.3.3	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLÁSTICA MALHA SMM E ESTRUTURA DE MADEIRA PONTELETEADA	5.000,00	M2	20,31	25,13	101.550,00	125.650,00	0,45%
	1.2	INFRAESTRUTURA					23.010.273,82	26.920.589,97	0,97
	1.2.1	TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO					23.010.273,82	26.920.589,97	96,56%
	1.2.1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES					148.000,00	184.000,00	0,66%
SINAPI 78472	1.2.1.1.1	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	400.000,00	M2	0,37	0,46	148.000,00	184.000,00	0,66%
	1.2.1.2	REMOÇÃO DE SOLOS MOLES, REFORÇO DO SUBLEITO E BASE					896.460,00	1.108.995,00	3,98%
PAV.INFRA.01	1.2.1.2.1	REMOÇÃO DE SOLOS MOLES (BORRACHUDO) INCLUSIVE TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA DMT ATÉ 10 KM.	8.000,00	M3	18,02	22,29	144.160,00	178.320,00	0,64%
PAV.INFRA.02	1.2.1.2.2	REFORÇO DO SUBLEITO COM RACHÃO OU AREIA, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO E TRANSPORTE	5.000,00	M3	92,37	114,27	461.850,00	571.350,00	2,05%
PAV.INFRA.03	1.2.1.2.3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - INCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	2.500,00	M3	116,18	143,73	290.450,00	359.325,00	1,29%
	1.2.1.3	PAVIMENTAÇÃO					20.844.968,32	24.240.959,62	86,95%
PAV.INFRA.04	1.2.1.3.1	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE 5,0 CM) INCLUSIVE TRANSPORTE CARGA E DESCARGA DMT ATÉ 10 KM	240.000,00	M2	5,30	6,55	1.271.520,00	1.572.000,00	5,64%
SINAPI 96401	1.2.1.3.2	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	10.000,00	M2	6,48	8,02	64.800,00	80.200,00	0,29%
SINAPI 96402	1.2.1.3.3	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	400.000,00	M2	1,83	2,26	732.000,00	904.000,00	3,24%
PAV.INFRA.07	1.2.1.3.4	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESURA VARIADA EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	20.800,00	M3	273,35	338,17	5.685.752,32	7.033.936,00	25,23%
COTAÇÃO	1.2.1.3.5	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETROLEO A GRANEL (CAP) 50/70	3.182,40	T	3.930,00	4.376,84	12.506.832,00	13.928.855,62	49,96%
SINAPI 93590	1.2.1.3.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30KM (UNIDADE: M3XKM).	811.200,00	M3XKM	0,72	0,89	584.064,00	721.968,00	2,59%
	1.2.1.4	DIVERSOS					901.021,00	1.114.690,00	4,00%
SINAPI 85335	1.2.1.4.1	RETIADA DE MEIO FIO C/ EMPILHAMENTO	3.000,00	M	7,69	9,51	23.070,00	28.530,00	0,10%
SMOV 034	1.2.1.4.2	REALINHAMENTO MEIO FIO C/REJUNTE CIMENTO/AREIA	3.000,00	M	6,87	8,50	20.610,00	25.500,00	0,09%
SINAPI 94273	1.2.1.4.3	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	10.000,00	M	38,91	48,14	389.100,00	481.400,00	1,73%
PAV.INFRA.05	1.2.1.4.4	RAMPA PARA ACESSIBILIDADE EM CONCRETO ARMADO	1.000,00	UN	342,25	423,40	342.251,00	423.400,00	1,52%
PAV.INFRA.06	1.2.1.4.5	NIVELAMENTO DE TAMPAS EM PV DE ESGOTO SANITÁRIO, PLUVIAL E TELEFONIA, SEM SUBSTITUIÇÃO	1.000,00	UN	125,99	155,86	125.990,00	155.860,00	0,559%
	1.2.1.5	ENSAIOS					219.824,50	271.945,35	0,98%
SINAPI 74022/006	1.2.1.5.1	ENSAIO DE GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO - SOLOS	100,00	UN	144,80	179,13	14.480,00	17.913,00	0,064%
SINAPI 74022/010	1.2.1.5.2	ENSAIO DE COMPACTAÇÃO - AMOSTRAS NÃO TRABALHADA - ENERGIA INTERMEDIÁRIA - SOLOS	500,00	UN	171,95	212,72	85.975,00	106.360,00	0,382%
SINAPI 74022/014	1.2.1.5.3	ENSAIO DE MASSA ESPECÍFICA - IN SITU - MÉTODO FRASCO DE AREIA - SOLOS	50,00	UN	63,35	78,37	3.167,50	3.918,50	0,014%
SINAPI 74022/020	1.2.1.5.4	ENSAIO DE ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA - AMOSTRAS NÃO TRABALHADAS - ENERGIA INTERMEDIÁRIA - SOLOS	5,00	UN	235,30	291,09	1.176,50	1.455,45	0,005%
SINAPI 74022/024	1.2.1.5.5	ENSAIO DE TEOR DE UMIDADE - EM LABORATÓRIO - SOLOS	50,00	UN	72,40	89,57	3.620,00	4.478,50	0,016%
SINAPI 74022/027	1.2.1.5.6	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICAÇÃO DE LIGANTE BETUMINOSO	100,00	UN	63,35	78,37	6.335,00	7.837,00	0,028%
SINAPI 74022/035	1.2.1.5.7	ENSAIO DE PERCENTAGEM DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS	200,00	UN	135,75	167,94	27.150,00	33.588,00	0,120%
SINAPI 74022/040	1.2.1.5.8	ENSAIO MARSHALL - MISTURA BETUMINOSA A QUENTE	200,00	UN	316,75	391,85	63.350,00	78.370,00	0,281%
SINAPI 74022/041	1.2.1.5.9	ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE FORMA - AGREGADOS	5,00	UN	90,50	111,96	452,50	559,80	0,002%
SINAPI 74022/042	1.2.1.5.10	ENSAIO DE EQUIVALENTE DE AREIA - SOLOS	50,00	UN	81,45	100,76	4.072,50	5.038,00	0,018%
SINAPI 74022/051	1.2.1.5.11	ENSAIO DE ADEQUAÇÃO DE LIGANTE BETUMINOSO - AGREGADO	10,00	UN	99,55	123,15	995,50	1.231,50	0,004%
SINAPI 74022/052	1.2.1.5.12	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO	10,00	UN	90,50	111,96	905,00	1.119,60	0,004%
SINAPI 74022/053	1.2.1.5.13	ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO DA MISTURA ASFÁLTICA	100,00	UN	81,45	100,76	8.145,00	10.076,00	0,036%
					CUSTO (R\$)		23.785.120,02	27.879.152,03	100,00%

K.2 COMPOSIÇÕES DE SERVIÇO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS							
Obra: Recuperação Funcional de Pavimentos de Diversas Ruas Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS 6/1/2020 Referência: SINAPI novembro/2019 e TABELA DE PREÇOS SMOV/PORTO ALEGRE							
Referência	Descrição	Preço Unitário (R\$)	Coef.	Unidade	Material (R\$)	Mão de Obra (R\$)	Total (R\$)
INST.INFRA.01 VIGIA NOTURNO							
SINAPI 88328	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	21,77	360,0000	H		7.837,20	
			TOTAIS		0,00	7.837,20	7.837,20
INST.INFRA.02 ALUGUEL DE BANHEIRO QUÍMICO							
MERCADO	ALGUEL DE BANHEIRO QUIMICO COM HIGIENIZAÇÃO SEMANAL	500,00	2,0000	MES	1.000,00		
			TOTAIS		1.000,00	0,00	1.000,00
INST.INFRA.03 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CANTEIRO							
5824	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA EM MADEIRA, TOCO, 170CV - 11T (VU=8ANOS) - CUSTO HORARIO DE PRODUÇÃO DIURNA	118,87	24,0000	CHP	2.852,88		
88318	SERVENTE	16,56	40,0000	H		662,40	
			TOTAIS		2.852,88	662,40	3.515,28
PAV.INFRA.01 REMOÇÃO DE SOLOS MOLES (BORRACHUDO) INCLUSIVE TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA DMT ATÉ 10 KM.							
SINAPI 90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M	10,82	1	M3		10,82	
SINAPI 93590	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	0,72	10	M3xKM		7,20	
			TOTAIS			18,02	
PAV.INFRA.02 REFORÇO DO SUBLEITO COM RACHÃO OU AREIA, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO E TRANSPORTE							
SINAPI 96399	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM PEDRA RACHÃO OU AREIA - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF. 09/2017	64,29	1,0000	M3	64,29		
SINAPI 93590	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	0,72	39,0000	M3xKM	28,08		
			TOTAIS		92,37	0,00	92,37
PAV.INFRA.03 EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - INCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE							
SINAPI 96399	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF. 09/2017	88,10	1,0000	M3	88,10		
SINAPI 93590	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	0,72	39,0000	M3xKM	28,08		
			TOTAIS		116,18	0,00	116,18
PAV.INFRA.04 FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE 5,0 CM) INCLUSIVE TRANSPORTE CARGA E DESCARGA DMT ATÉ 10 KM							
SINAPI 96001	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE 5,0 CM). EXCLUSIVE TRANSPORTE AF. 11/2019	4,83	1,0000	M2		4,83	
SINAPI 93590	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	0,72	0,65	M3xKM		0,47	
						5,30	
PAV.INFRA.05 RAMPA PARA ACESSIBILIDADE EM CONCRETO ARMADO							
SINAPI 94996	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO	63,11	3,6000	M2	227,20		
SMOV 032	REMOÇÃO DE MEIO FIO	8,93	2,5000	M		17,78	
SINAPI 94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	38,91	2,5000	M	97,28		
			TOTAIS		324,47	17,78	342,25
PAV.INFRA.06 NIVELAMENTO DE TAMPAS EM PV DE ESGOTO SANITÁRIO, PLUVIAL E TELEFONIA, SEM SUBSTITUIÇÃO							
SINAPI 85374	REMOÇÃO DE DISPOSITIVOS PARA FUNCIONAMENTO DE APARELHOS SANITÁRIOS	11,04	1,0000	UND		11,04	
SINAPI 73607	ASSENTAMENTO DE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO 600 MM	83,62	1,0000	UND		83,62	
SINAPI 13113	ANEL DE CONCRETO ARMADO, D = 0,60 M, H = 0,10 M	31,33	1,0000	UND	31,33		
			TOTAIS		31,33	94,66	125,99
PAV.INFRA.07 CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA VARIADA EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF. 03/2017							
SINAPI C 88314	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	17,93	0,8072	H		14,47	
SINAPI C 5836	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTENCIA 105 HP, CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF. 11/2014	241,38	0,0331	CHP		7,98	
SINAPI C 5837	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTENCIA 105 HP, CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF. 11/2014	98,98	0,0678	CHI		6,71	
SINAPI C 96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF. 08/2017	129,18	0,0299	CHP		3,86	
SINAPI C 96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF. 08/2017	55,16	0,1719	CHI		9,48	
SINAPI C 95631	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF. 11/2016	137,58	0,0575	CHP		7,91	
SINAPI C 95632	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF. 11/2016	51,65	0,0434	CHI		2,24	
PAV.INFRA.08	USINAGEM DE CBUQ COM CAP 50/70, PARA CAPA DE ROLAMENTO	81,73	2,5548	T	208,80		
SINAPI C 96157	TRATOR DE PNEUS COM POTENCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF. 03/2017	122,71	0,0341	CHP		4,18	
SINAPI C 96155	TRATOR DE PNEUS COM POTENCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF. 02/2017	39,45	0,0668	CHI		2,63	
SINAPI C 91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA UTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF. 08/2014	154,04	0,0331	CHP		5,09	
			TOTAIS		208,80	64,55	273,35
PAV.INFRA.08 USINAGEM DE CBUQ COM CAP 50/70, PARA CAPA DE ROLAMENTO							
370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	60,00	0,161	M3	9,66		
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	0,57	28	KG	15,96		
4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	60,65	0,3129	M3	18,98		
4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	47,50	0,1341	M3	6,37		
SINAPI C 5944	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF. 06/2014	133,63	0,0036	CHP	0,47		
SINAPI C 7030	TANQUE DE ASFALTO ESTACIONARIO COM SERPENTINA, CAPACIDADE 30.000 L - CHP DIURNO. AF. 06/2014	138,49	0,0134	CHP	1,86		
SINAPI C 88318	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	16,56	0,1067	H		1,76	
SINAPI C 93433	USINA DE MISTURA ASFÁLTICA A QUENTE, TIPO CONTRA FLUXO, PROD 40 A 80 TON/HORA - CHP DIURNO. AF. 03/2016	1990,99	0,0134	CHP	26,68		
			TOTAIS		79,97	1,76	81,73

K.3 MEMÓRIA DE QUAANTITATIVOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Recuperação Funcional de Pavimentos						
Memória de Quantidades						
Obra: Recuperação Funcional de Pavimentos de Diversas Ruas						
Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS						
6/1/2020						
Referência: SINAPI novembro/2019 e TABELA DE PREÇOS SMOV/PORTO ALEGRE						
1.2.1	TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO					
1.2.1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.2.1.1.1	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE					
	LARGURA (m)	COMPRIMENTO (m)	ÁREA (m²)			
	8,00	50.000,00	400.000,00			
1.2.1.2	REMOÇÃO DE SOLOS MOLES, REFORÇO DO SUBLEITO E BASE					
1.2.1.2.1	REMOÇÃO DE SOLOS MOLES (BORRACHUDO) INCLUSIVE TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA DMT ATÉ 10 KM.					
	LARGURA (m)	COMPRIMENTO (m)	ESPESSURA (m)	TOTAL (m³)	2,5% DO VOLUME (m³)	
	8,00	50.000,00	0,80	320.000,00	8.000,00	
				TOTAL	8.000,00	
1.2.1.2.2	REFORÇO DO SUBLEITO COM RACHÃO OU AREIA, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO E TRANSPORTE					
	LARGURA (m)	COMPRIMENTO (m)	ESPESSURA (m)	TOTAL (m³)	2,5% DO VOLUME (m³)	
	8,00	50.000,00	0,50	200.000,00	5.000,00	
				TOTAL	5.000,00	
1.2.1.2.3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - INCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE					
	LARGURA (m)	COMPRIMENTO (m)	ESPESSURA (m)	TOTAL (m³)	2,5% DO VOLUME (m³)	
	8,00	50.000,00	0,25	100.000,00	2.500,00	
				TOTAL	2.500,00	
1.2.1.3	PAVIMENTAÇÃO					
1.2.1.3.1	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE 5,0 CM) INCLUSIVE TRANSPORTE CARGA E DESCARGA DMT ATÉ 10 KM					
	LARGURA (m)	COMPRIMENTO (m)	ESPESSURA (m)	TOTAL (m³)		
	8,00	30.000,00		240.000,00		
				TOTAL		
1.2.1.3.2	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017					
	LARGURA (m)	COMPRIMENTO (m)	TOTAL (m²)	2,5% DA ÁREA (m²)		
	8,00	50.000,00	400.000,00	10.000,00		
			TOTAL	400.000,00	10.000,00	
1.2.1.3.3	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019					
	LARGURA (m)	COMPRIMENTO (m)	TOTAL (m²)			
	8,00	50.000,00	400.000,00			
1.2.1.3.4	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA VARIADA EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017					
	LARGURA (m)	COMPRIMENTO (m)	ESPESSURA (m)	TOTAL (m³)	VOL. + EMPOL. (m³)	M3 X KM
	8,00	30.000,00	0,060	14.400,00	18.720,00	561.600,00
	8,00	20.000,00	0,040	6.400,00	8.320,00	249.600,00
			TOTAL	20.800,00	27.040,00	811.200,00
OBS: A espessura determinada pela fiscalização refere-se a massa aplicada e compactada na pista						
1.2.1.3.5	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETROLEO A GRANEL (CAP) 50/70					
	M³ DE CBUQ	DENSIDADE CONSIDERADA (t/m³)	TOTAL DE CBUQ (T)	TEOR CONSIDERADO (%)	TOTAL (t)	
	20.800,00	2,55	53.040,000	6,00	3.182,40	
1.2.1.3.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30KM (UNIDADE: M3XKM).					
	VOLUMES DE TRANSPORTE EXTRAIDOS DO ITEM 1.2.1.2.7					
1.2.1.4	DIVERSOS					
1.2.1.4.1	RETIRADA DE MEIO FIO C/ EMPILHAMENTO					
	QUANTIDADE	3.000,00	UNIDADES			
1.2.1.4.2	REALINHAMENTO MEIO FIO C/ REJUNTE CIMENTO/AREIA					
	QUANTIDADE	3.000,00	UNIDADES			
1.2.1.4.3	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)					
	QUANTIDADE	10.000,00	UNIDADES			
1.2.1.4.4	RAMPA PARA ACESSIBILIDADE EM CONCRETO ARMADO					
	QUANTIDADE	1.000,00	UNIDADES			
1.2.1.4.5	NIVELAMENTO DE TAMPAS EM PV DE ESGOTO SANITÁRIO, PLUVIAL E TELEFONIA, SEM SUBSTITUIÇÃO					
	QUANTIDADE	1.000,00	UNIDADES			

K.4 COTAÇÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Processo nº. 7.693/2020

 Recuperação Funcional de Pavimentos				
QUADRO DE COTAÇÕES				
Obra: Recuperação Funcional de Pavimentos de Diversas Ruas				
Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS				
6/1/2020				
Referência: SINAPI novembro/2019 e TABELA DE PREÇOS SMOV/PORTO ALEGRE				
1.1.2	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS PARA EQUIPE DE OBRA			
1.1.2.9	ALUGUEL DE BANHEIRO QUÍMICO - 2 unidades por mês			
	Empresa	Contato	Proposta (R\$/mês)/unidade	Vendedor
	Toalete Ltda	sanitariostoalete@terra.com.br	500,00	Pedro Elias
	Freeban Banheiros Químicos Ltda	freeban@freeban.com.br	600,00	Laura J. Rossoni
	Dinâmica Banheiros ecológicos	dinamica24hs@terra.com.br	1.680,00	setor comercial
MENOR VALOR			500,00	
1.2.1	TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO			
1.2.1.3.5	CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO A GRANEL (CAP) 50/70			
	Empresa	Contato	Proposta (R\$/mês)/unidade	Vendedor
	Greca Distribuidora de Asfaltos S/A	fone/fax 51 34735020	4.590,00	Marlen Escouto
	Betunel Industria e Comércio S/A	Fone: 21 994884228	3.930,00	Márcio Souza
	Traçado Construções e serviços Ltda	Fone: 54 21071000	4.195,00	Marta Tedesco
MENOR VALOR			3.930,00	

K.5 CÁLCULO DO BDI



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Processo nº. 7.693/2020

Cálculo do BDI conforme Acórdão 2622/2013 TCU				
SELECIONE O TIPO DE OBRA:		2 - Construção de Rodovias e Ferrovias		
Itens		Adotado	MÍN	MÁX
AC	ADM CENTRAL	4,30 %	3,80 %	4,67 %
S+G	SEGURO E GARANTIA	0,65 %	0,32 %	0,74 %
R	RISCO	0,90 %	0,50 %	0,97 %
DF	DESP. FINANCEIRAS	1,02 %	1,02 %	1,21 %
L	LUCRO	8,00 %	6,64 %	8,69 %
I	IMPOSTOS	6,65 %	conf. Legislação	
	PIS	0,65 %		
	COFINS	3,00 %		
	ISSQN (Alíquota x %Base de cálculo)	3,00 %		
	CPRB (p/ desonerado)	4,50 %		
I	IMPOSTOS (Desonerado)	11,15 %		
Fórmula do BDI				
$BDI = \frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$				
BDI Resultante			MÍN	MÁX
BDI Sem Desoneração:		23,71 %	19,60 %	24,23 %
BDI Desonerado:		29,98 %		

Cálculo do BDI conforme Acórdão 2622/2013 TCU				
SELECIONE O TIPO DE OBRA:		6 - Fornecimento de Materiais e Equipamentos		
Itens		Adotado	MÍN	MÁX
AC	ADM CENTRAL	1,50 %	1,50 %	4,49 %
S+G	SEGURO E GARANTIA	0,48 %	0,30 %	0,82 %
R	RISCO	0,56 %	0,56 %	0,89 %
DF	DESP. FINANCEIRAS	1,11 %	0,85 %	1,11 %
L	LUCRO	3,50 %	3,50 %	6,22 %
I	IMPOSTOS	3,65 %	conf. Legislação	
	PIS	0,65 %		
	COFINS	3,00 %		
	ISSQN (Alíquota x %Base de cálculo)	0,00 %		
	CPRB (p/ desonerado)	4,50 %		
I	IMPOSTOS (Desonerado)	8,15 %		
Fórmula do BDI				
$BDI = \frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$				
BDI Resultante			MÍN	MÁX
BDI Sem Desoneração:		11,37 %	11,10 %	16,80 %
BDI Desonerado:		16,83 %		

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EDITAL COM O SOMATÓRIO DOS PREÇOS UNITÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Processo nº. 7.693/2020

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: Recuperação Funcional de Pavimentos de Diversas Ruas
Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS
6/1/2020
Referência: SINAPI novembro/2019 e TABELA DE PREÇOS SMOV/PORTO ALEGRE

LS (horista): 111,52%
LS (mensalista): 69,56%
BDI: 23,71%
BDI Diferenciado 11,37%

Ref.	Item	Descrição	Qtd.	Und.	Custo Unitário c/BDI
	1	RECUPERAÇÃO FUNCIONAL DE PAVIMENTOS			
	1.1	ADMINISTRAÇÃO E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS			
	1.1.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA			
SINAPI 93565	1.1.1.1	ENGENHEIRO DE OBRA	12,00	MÊS	19.217,89
SINAPI 94295	1.1.1.2	MESTRE DE OBRAS	12,00	MÊS	13.723,30
INST. INFRA.01	1.1.1.3	VIGIA NOTURNO	12,00	MÊS	9.695,40
	1.1.2	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS PARA EQUIPE DE OBRA			
SINAPI 74209/1	1.1.2.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO - 6m²	30,00	M2	464,26
SINAPI 10776	1.1.2.2	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO	12,00	MÊS	483,24
SINAPI 10777	1.1.2.3	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITÁRIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATÓRIO E 1 MICTÓRIO	12,00	MÊS	702,30
INST. INFRA.02	1.1.2.4	ALUGUEL DE BANHEIRO QUÍMICO - 2 unidades por mês	12,00	MÊS	1.237,10
INST. INFRA.03	1.1.2.5	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CANTEIRO	2,00	UN	4.348,75
	1.1.3	SINALIZAÇÃO DE OBRA			
SINAPI 74209/1	1.1.3.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO - 6m²	100,00	M2	464,26
SINAPI 97053	1.1.3.2	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE	5.000,00	M	44,63
SINAPI 85424	1.1.3.3	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLÁSTICA MALHA 5MM E ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETEADA	5.000,00	M2	25,13
	1.2	INFRAESTRUTURA			
	1.2.1	TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO			
	1.2.1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
SINAPI 78472	1.2.1.1.1	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	400.000,00	M2	0,46
	1.2.1.2	REMOÇÃO DE SOLOS MOLES, REFORÇO DO SUBLEITO E BASE			
PAV. INFRA.01	1.2.1.2.1	REMOÇÃO DE SOLOS MOLES (BORRACHUDO) INCLUSIVE TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA DMT ATÉ 10 KM.	8.000,00	M3	22,29
PAV. INFRA.02	1.2.1.2.2	REFORÇO DO SUBLEITO COM RACHÃO OU AREIA, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO E TRANSPORTE	5.000,00	M3	114,27
PAV. INFRA.03	1.2.1.2.3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - INCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	2.500,00	M3	143,73
	1.2.1.3	PAVIMENTAÇÃO			
PAV. INFRA.04	1.2.1.3.1	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE 5,0 CM) INCLUSIVE TRANSPORTE CARGA E DESCARGA DMT ATÉ 10 KM	240.000,00	M2	6,55
SINAPI 96401	1.2.1.3.2	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	10.000,00	M2	8,02
SINAPI 96402	1.2.1.3.3	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	400.000,00	M2	2,26
PAV. INFRA.07	1.2.1.3.4	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESURA VARIADA EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	20.800,00	M3	338,17
COTAÇÃO	1.2.1.3.5	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO A GRANEL (CAP) 50/70	3.182,40	T	4.376,84
SINAPI 93590	1.2.1.3.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30KM (UNIDADE: M3XKM).	811.200,00	M3XKM	0,89
	1.2.1.4	DIVERSOS			
SINAPI 85335	1.2.1.4.1	RETIRADA DE MEIO FIO C/ EMPILHAMENTO	3.000,00	M	9,51
SMOV 034	1.2.1.4.2	REALINHAMENTO MEIO FIO C/REJUNTE CIMENTO/AREIA	3.000,00	M	8,50
SINAPI 94273	1.2.1.4.3	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	10.000,00	M	48,14
PAV. INFRA.05	1.2.1.4.4	RAMPA PARA ACESSIBILIDADE EM CONCRETO ARMADO	1.000,00	UN	423,40
PAV. INFRA.06	1.2.1.4.5	NIVELAMENTO DE TAMPAS EM PV DE ESGOTO SANITÁRIO, PLUVIAL E TELEFONIA, SEM SUBSTITUIÇÃO	1.000,00	UN	155,86
	1.2.1.5	ENSAIOS			
SINAPI 74022/006	1.2.1.5.1	ENSAIO DE GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO - SOLOS	100,00	UN	179,13
SINAPI 74022/010	1.2.1.5.2	ENSAIO DE COMPACTAÇÃO - AMOSTRAS NÃO TRABALHADA - ENERGIA INTERMEDIÁRIA - SOLOS	500,00	UN	212,72
SINAPI 74022/014	1.2.1.5.3	ENSAIO DE MASSA ESPECÍFICA - IN SITU - MÉTODO FRASCO DE AREIA - SOLOS	50,00	UN	78,37
SINAPI 74022/020	1.2.1.5.4	ENSAIO DE ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA - AMOSTRAS NÃO TRABALHADAS - ENERGIA INTERMEDIÁRIA - SOLOS	5,00	UN	291,09
SINAPI 74022/024	1.2.1.5.5	ENSAIO DE TEOR DE UMIDADE - EM LABORATÓRIO - SOLOS	50,00	UN	89,57
SINAPI 74022/027	1.2.1.5.6	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICAÇÃO DE LIGANTE BETUMINOSO	100,00	UN	78,37
SINAPI 74022/035	1.2.1.5.7	ENSAIO DE PERCENTAGEM DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS	200,00	UN	167,94
SINAPI 74022/040	1.2.1.5.8	ENSAIO MARSHALL - MISTURA BETUMINOSA A QUENTE	200,00	UN	391,85
SINAPI 74022/041	1.2.1.5.9	ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE FORMA - AGREGADOS	5,00	UN	111,96
SINAPI 74022/042	1.2.1.5.10	ENSAIO DE EQUIVALENTE DE AREIA - SOLOS	50,00	UN	100,76
SINAPI 74022/051	1.2.1.5.11	ENSAIO DE ADESIVIDADE A LIGANTE BETUMINOSO - AGREGADO	10,00	UN	123,15
SINAPI 74022/052	1.2.1.5.12	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO	10,00	UN	111,96
SINAPI 74022/053	1.2.1.5.13	ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO DA MISTURA ASFÁLTICA	100,00	UN	100,76
					R\$ 58.102,78



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Processo nº. 7.693/2020

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO; E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI Nº 8666/93.

Declaro(amos) que a licitante, CNPJ nº, não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do Município de Canoas, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas Municipal, Estadual ou Federal.

Declaro(amos), outrossim, que a licitante não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº 8666/93.

Declaro(amos), ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicado, por escrito, a Diretoria de Licitações e Compras, Secretaria das Licitações do Município de Canoas / RS.

..... de de 2020.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado
(Papel timbrado da licitante, preferencialmente)

(Papel timbrado da licitante, preferencialmente)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Processo nº. 7.693/2020

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

(Razão Social da licitante)....., por meio de seu Responsável Legal, e Contador ou Técnico em Contabilidade, declara, sob as penas da lei, que:

a) enquadra-se na situação de:

() microempresa; ou

() empresa de pequeno porte;

b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, do art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações;

c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a XI, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico em contabilidade da empresa (RECONHECIDA EM CARTÓRIO)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Processo nº. 7.693/2020

ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A Licitante, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) nomeado(s) na forma da Lei, Sr.(s)....., credencia o(a) Sr.(a), conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com a presente licitação, assim como os poderes específicos para assinar/rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, discordar, concordar, requerer, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais e assinar atas.

..... de de 2020.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Processo nº. 7.693/2020

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA;
LOTE ÚNICO

MODELO DE PROPOSTA				
Obra: Recuperação Funcional de Pavimentos de Diversas Ruas		LS (horista): 111,52%		
DATA:		LS (mensalista): 69,56%		
		BDI: 23,71%		
		BDI Diferenciado 11,37%		
Item	Descrição	Qtd.	Und.	Custo Unitário c/BDI
1	RECUPERAÇÃO FUNCIONAL DE PAVIMENTOS			
1.1	ADMINISTRAÇÃO E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS			
1.1.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA			
1.1.1.1	ENGENHEIRO DE OBRA	12,00	MÊS	
1.1.1.2	MESTRE DE OBRAS	12,00	MÊS	
1.1.1.3	VIGIA NOTURNO	12,00	MÊS	
1.1.2	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS PARA EQUIPE DE OBRA			
1.1.2.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO - 6m²	30,00	M2	
1.1.2.2	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO	12,00	MÊS	
1.1.2.3	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITÁRIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATÓRIO E 1 MICTÓRIO	12,00	MÊS	
1.1.2.4	ALUGUEL DE BANHEIRO QUÍMICO - 2 unidades por mês	12,00	MÊS	
1.1.2.5	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CANTEIRO	2,00	UN	
1.1.3	SINALIZAÇÃO DE OBRA			
1.1.3.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO - 6m²	100,00	M2	
1.1.3.2	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE	5.000,00	M	
1.1.3.3	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLÁSTICA MALHA 5MM E ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETEADA	5.000,00	M2	
1.2	INFRAESTRUTURA			
1.2.1	TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO			
1.2.1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.2.1.1.1	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	400.000,00	M2	
1.2.1.2	REMOÇÃO DE SOLOS MOLES, REFORÇO DO SUBLEITO E BASE			
1.2.1.2.1	REMOÇÃO DE SOLOS MOLES (BORRACHUDO) INCLUSIVE TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA DMT ATÉ 10 KM.	8.000,00	M3	
1.2.1.2.2	REFORÇO DO SUBLEITO COM RACHÃO OU AREIA, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO E TRANSPORTE	5.000,00	M3	
1.2.1.2.3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - INCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	2.500,00	M3	
1.2.1.3	PAVIMENTAÇÃO			
1.2.1.3.1	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE 5,0 CM) INCLUSIVE TRANSPORTE CARGA E DESCARGA DMT ATÉ 10 KM	240.000,00	M2	
1.2.1.3.2	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	10.000,00	M2	
1.2.1.3.3	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	400.000,00	M2	
1.2.1.3.4	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESURA VARIADA EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	20.800,00	M3	
1.2.1.3.5	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO A GRANEL (CAP) 50/70	3.182,40	T	
1.2.1.3.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30KM (UNIDADE: M3XKM).	811.200,00	M3XKM	
1.2.1.4	DIVERSOS			
1.2.1.4.1	RETIRADA DE MEIO FIO C/ EMPILHAMENTO	3.000,00	M	
1.2.1.4.2	REALINHAMENTO MEIO FIO C/REJUNTE CIMENTO/AREIA	3.000,00	M	
1.2.1.4.3	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	10.000,00	M	
1.2.1.4.4	RAMPA PARA ACESSIBILIDADE EM CONCRETO ARMADO	1.000,00	UN	
1.2.1.4.5	NIVELAMENTO DE TAMPAS EM PV DE ESGOTO SANITÁRIO, PLUVIAL E TELEFONIA, SEM SUBSTITUIÇÃO	1.000,00	UN	
1.2.1.5	ENSAIOS			
1.2.1.5.1	ENSAIO DE GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO - SOLOS	100,00	UN	
1.2.1.5.2	ENSAIO DE COMPACTAÇÃO - AMOSTRAS NÃO TRABALHADA - ENERGIA INTERMEDIÁRIA - SOLOS	500,00	UN	
1.2.1.5.3	ENSAIO DE MASSA ESPECÍFICA - IN SITU - MÉTODO FRASCO DE AREIA - SOLOS	50,00	UN	
1.2.1.5.4	ENSAIO DE ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA - AMOSTRAS NÃO TRABALHADAS - ENERGIA INTERMEDIÁRIA - SOLOS	5,00	UN	
1.2.1.5.5	ENSAIO DE TEOR DE UMIDADE - EM LABORATÓRIO - SOLOS	50,00	UN	
1.2.1.5.6	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICAÇÃO DE LIGANTE BETUMINOSO	100,00	UN	
1.2.1.5.7	ENSAIO DE PORCENTAGEM DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS	200,00	UN	
1.2.1.5.8	ENSAIO MARSHALL - MISTURA BETUMINOSA A QUENTE	200,00	UN	
1.2.1.5.9	ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE FORMA - AGREGADOS	5,00	UN	
1.2.1.5.10	ENSAIO DE EQUIVALENTE DE AREIA - SOLOS	50,00	UN	
1.2.1.5.11	ENSAIO DE ADESIVIDADE A LIGANTE BETUMINOSO - AGREGADO	10,00	UN	
1.2.1.5.12	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO	10,00	UN	
1.2.1.5.13	ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO DA MISTURA ASFÁLTICA	100,00	UN	
			TOTAL (R\$)	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Processo nº. 7.693/2020

O valor total da proposta, considerando a soma dos valores unitários, é de R\$ XXX

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta dias)

Data:

Assinatura do responsável técnico:

Assinatura da proponente:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Processo nº. 7.693/2020

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DAS INSTALAÇÕES, DOS EQUIPAMENTOS E DO PESSOAL TÉCNICO ADEQUADOS E DE INDICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL OU POR PROCURADOR / CREDENCIADO, MUNIDO DE PROCURAÇÃO HÁBIL, NOS TERMOS DA LEI OU DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

Declaração de disponibilidade de instalações, equipamentos, pessoal e indicação de responsável técnico declaro, sob as penas da lei e em atendimento ao edital nº xxx/2020 concorrência pública, que a licitante _____, cnpj nº. _____._____._____/_____-____, dispõe das instalações, equipamentos e pessoal técnico adequado para a execução do objeto da licitação.

Declaro, ainda, que o(a) sr.(a) _____ com registro no conselho _____. Sob o nº _____, pertencente ao quadro permanente da licitante nesta data será o(a) responsável técnico(a) pela execução da obra objeto do presente certame, conforme comprovam os documentos em anexo
. De De 2020

Nome e assinatura do representante legal da licitante



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPERACIONALIDADE E LOCALIZAÇÃO, DE USINA DE ASFALTO

Assinatura do representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Processo nº. 7.693/2020

EDITAL Nº 035/2020 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio da Secretaria Municipal das Licitações, representada pelo seu Secretário, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro lado, ..., sito na Rua / Avenida ..., CPF / CNPJ nº ..., doravante denominado COMPROMITENTE, representado(a) pelo(a) Sr(a). ..., firmam a presente Ata de Registro de Preços, para Registro de Preços, objeto descrito na Cláusula Primeira - DO OBJETO, constante no processo administrativo nº (7.693/2020), EDITAL Nº 035/2020 CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020, regendo-se o mesmo pelas Lei Federal nº 8666/93, bem como pela legislação pertinente e pelas cláusulas prevista no Edital e seus Anexos da licitação supra, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PRAZO DE VALIDADE

1.1. A presente Ata de Registro de Preços para a contratação de empresa com qualificação técnica para execução de obras de recuperação funcional de pavimentos em diversas ruas do Município de Canoas/RS, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, Item(ns) xxxxxxxx, conforme Edital e Anexos.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, renovável por igual período a critério da Administração, a contar da data de lavratura deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PREÇO(S) E DO REAJUSTE

2.1. O(s) preço(s) registrado(s) é(são) o(s) constante(s) da proposta vencedora da licitação, lançada na listagem de Registro de Preços.

2.2. O(s) preço(s) registrado(s) não será(ão) reajustado(s) durante o prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Dos Direitos:

3.1.1. do MUNICÍPIO: contratar, se necessário, o objeto deste Registro; e

3.1.2. do COMPROMITENTE: ser contratado se o MUNICÍPIO utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma, nos termos do Decreto Municipal nº 354/2015.

3.2. Das Obrigações:

3.2.1. do MUNICÍPIO: contratar com o COMPROMITENTE, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma, nos termos do Decreto Municipal nº 354/2015.

3.2.2. do COMPROMITENTE: atender, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, todos os pedidos de contratação recebidos durante o período de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser cancelado:

4.1.1. pelo MUNICÍPIO quando:

4.1.1.1. o COMPROMITENTE:

I - descumprir as condições Da ARP;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Processo nº. 7.693/2020

II – não firmar o Contrato ou negar-se a retirar / aceitar o instrumento contratual (Nota de Empenho ou outro instrumento hábil expedido pela Administração, cfe. Art. 62, caput e §2º, da Lei 8666/93) ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer as penalidades previstas no art. 87, inc. III e IV, da Lei nº 8.666/93.

V - presentes razões de interesse público.

4.1.2. pelo COMPROMITENTE, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos, nos termos do Decreto Municipal nº 354/2015 sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e em seus Anexos, neste Termo, e na legislação pertinente, bem como de sua obrigação de indenizar o MUNICÍPIO ou terceiros por perdas e danos decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O MUNICÍPIO e o COMPROMITENTE ficam adstritos à fiel observância das cláusulas do Edital e dos Anexos da licitação, em especial quanto a Condições Gerais, Obrigações, Fiscalização, Pagamento, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, que deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s) acaso contratada.

5.2. Fica eleito o Foro de Canoas (RS) para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor.

Secretário Municipal das Licitações

Empresa Detentora do Preço Registrado
Canoas (RS), de de 2020.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Processo nº. 7.693/2020

EDITAL Nº 035/2020 CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. XX/2020

Contratação de empresa para execução de obras de recuperação funcional de pavimentos em diversas ruas do Município de Canoas/RS, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 88.577.416/0001-18, com sede na Rua XV de Janeiro nº. 11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Luiz Carlos Busato, doravante denominado CONTRATANTE e XXXXXXXX XXXXX, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede em XXXXXXXX/XX, na Rua XXXXXXXX XXXXX, nº. XXX, inscrita no CNPJ sob número XXXXXXXX/XXXX-XX neste ato representada por XXXXXXXXXX XXXXXX doravante denominada CONTRATADA por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o presente Contrato, que foi precedido do Edital nº 035/2020 – Concorrência Pública para Registro de Preços nº. 007/2020, Processo nº. xxxxxx/2020, subordinando-se às disposições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa com qualificação técnica para execução de obras de recuperação funcional de pavimentos em diversas ruas do Município de Canoas/RS, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme edital e anexos.

1.2 Todos os serviços serão executados nos termos deste Contrato e em perfeito acordo com as condições do Edital nº 035/2020 Concorrência Pública para Registro de Preços nº. 007/2020, e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 O presente contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da alínea “a”, inciso II, do artigo 10 da Lei 8.666/1993 cabendo a CONTRATADA tomar todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado aos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O preço total do contrato é de R\$ XXX.XXX,XX (xxxxxxxxx xxxx xxx xxxx) incluídos, além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Processo nº. 7.693/2020

como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente;

4.2. Para o efetivo pagamento a CONTRATADA estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto 196/2018;

4.3. A Nota Fiscal / Fatura relativa a aquisição do objeto deverá ser apresentada junto a Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme art. 11 do Decreto 012/2013.

4.4. As Notas Fiscais/Faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

4.5. O objeto será pago em até 30 (trinta) dias contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), que deverá ser ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de:

4.5.1. Nota fiscal/ fatura;

4.5.2. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela secretaria municipal responsável, conforme determina o Decreto 196/2018.

4.6. As liberações de faturas serão mensais.

4.6.1. As medições serão realizadas após a conclusão de cada serviço que for recebido e aceito pela fiscalização, mediante apresentação do “as built e todos os ensaios de controles tecnológicos solicitados.

4.6.2. Ocorrendo atraso na execução do cronograma físico por responsabilidade da empreiteira, a SMO poderá exigir sua execução fora do horário normal de trabalho estipulado, sem que, neste caso, haja qualquer acréscimo de prazo e custos

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

7.1 É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato.

5.1.1. É permitida a subcontratação dos serviços de transporte.

5.2. Sempre que necessário haverá uma vistoria no local, para definição dos serviços a executar. Após a vistoria será elaborada planilha orçamentária com base nos preços registrados, a qual será encaminhada para contratação somente após aprovação da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos.

5.3. A planilha orçamentária será composta por orçamento e cronograma de execução. O orçamento deverá conter quantidades, valores unitários e valores totais dos serviços, bem como o somatório total dos serviços. O cronograma de execução evidenciando o prazo total de execução.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E RECEBIMENTO

6.1 A vigência do presente contrato será de até 12 (doze) meses, de acordo com o serviço a ser contratado, a contar da data de recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Início de Serviços (OIS), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em havendo interesse do CONTRATANTE e mantidas as condições iniciais do Contrato, nos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Processo nº. 7.693/2020

termos do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

6.2. A CONTRATADA deverá comunicar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a entrega, aos responsáveis pela OS através dos telefones informados ou mediante comunicação por e-mail.

6.3. A entrega será acompanhada pelo fiscal, o qual no momento do recebimento deverá proceder à verificação e conferência.

6.4. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues, se em desacordo com as especificações constantes neste Edital.

6.5. Em caso de conformidade, o fiscal atestará a efetivação da entrega, através da emissão de laudo de vistoria de recebimento e entregará à Contratada.

6.6. Em caso de desconformidade, a fiscalização solicitará as devidas correções.

6.7. Durante o recebimento, a fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital.

6.8. O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito a substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. onstituir-se-ão obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato e dele decorrentes:

7.1.1. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato.

7.1.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Município de Canoas.

7.1.3. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

7.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização, pelo cumprimento do objeto;

7.1.5. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência, mediante autorização por Ordem de Serviço - OS;

7.1.6. A Contratada deverá atender rigorosamente o disposto nos itens do edital xxx/2020 e deste Contrato, responsabilizando-se pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução da obra e serviços bem como deverá atender as normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

7.1.7. Realizar com seus próprios recursos todos os serviços relacionados com o objeto do Contrato, de acordo com as especificações nele determinadas.

7.1.8. Executar ou subcontratar, as suas expensas, o serviço de transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos/acessórios utilizados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Processo nº. 7.693/2020

7.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

7.1.10. Fornecer máquinas, equipamentos e pessoal para mão de obra, fornecer e utilizar todos os materiais necessários à plena execução do objeto, sem ônus de qualquer espécie para o Município, obedecendo às especificações do termo de referência;

7.1.11. Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

7.1.12. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas e previdenciários, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem pagos ou devidos em decorrência do objeto deste Contrato;

7.1.13. Assumir responsabilidade técnica pela execução do objeto descrito em cada Ordem de Serviço - OS, com a(s) respectiva(s) ART ou RRT, devidamente paga(s);

7.1.14. O responsável técnico deverá orientar os trabalhos, dê preferência com o Fiscal do Contrato, para o adequado acompanhamento dos serviços;

7.1.15. Comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;

7.1.16. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes da sua má aplicação;

7.1.17. Realizar os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, sempre que solicitados pelo Fiscal do Contrato;

7.1.18. Equipar e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) de todos os funcionários que participarem da execução do objeto do Contrato;

7.1.19. Assumir, às suas expensas, parecer ou laudo técnico de profissional não ligado diretamente ao objeto, se forem constatados, pelo fiscal do contrato, problemas que gerem dúvidas quanto à integridade dos serviços, a fim de apurar os dados necessários à adequada decisão sobre os serviços afetados;

7.1.20. Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, às redes da CORSAN, RGE ou outra concessionária, bem como a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao CONTRATANTE suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei n.º 8.666/93;

7.1.21. Aceitar acréscimo ou supressão do objeto contratado, por iniciativa do CONTRATANTE, havendo justificativa técnica e recurso financeiro disponível, conforme art. 65, §1º, da Lei n.º 8.666/93, tendo como base os preços praticados pelo SINAPI, e mantidas as condições iniciais do Contrato;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;

8.1.2 Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

8.1.3 Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato;

8.1.4 Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente

RUA FREI ORLANDO, 199 - 4º ANDAR – CENTRO – CANOAS – RS – 92010-280

TELEFONE: (51) 3236 3099– WWW.CANOAS.RS.GOV.BR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Processo nº. 7.693/2020

designados;

8.1.5 Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução contratual;

8.1.6 Expedir Ordem de Início dos Serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;

8.1.7 Encaminhar a liberação dos pagamentos mensais das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual;

8.1.8 Informar à CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados;

8.1.9 É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais;

8.1.10 Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal de Obras do Município de Canoas/RS por escrito, quanto o não cumprimento de cláusulas do contrato.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do contrato estará a cargo do servidor xxxxx, matrícula xxx, lotado na da Secretaria Municipal de Obras (SMO), denominado fiscal do contrato, designado pelo Secretário da pasta, a quem incumbirá:

9.1.1. Emitir parecer ou outro documento que técnico que demonstre a boa ou má qualidade dos serviços objeto deste contrato;

9.1.2. Emitir notificações à CONTRATADA demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização;

9.1.3. O (s) técnicos (s) indicados pela CONTRATANTE terão total liberdade para requisição de documentos e a realização de diligências para averiguação do cumprimento contratual por parte da CONTRATADA, podendo os mesmos determinar a paralisação dos serviços caso não se encontrem em conformidade com os padrões estabelecidos no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades que seguem:

10.1.1. Advertência escrita, para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.

10.1.2. Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	0,30%
De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.500.000,00	0,20%
De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 5.000.000,00	0,08%
De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	0,04%
Acima R\$ 20.000.000,00	0,02%

10.1.2.1. Os percentuais serão aplicados por dia de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações, calculada sobre o valor total do contrato, atualizado monetariamente,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Processo nº. 7.693/2020

desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, depois do qual será considerada inexecução contratual.

10.1.3. Multa compensatória tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	10,00%
De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.500.000,00	8,00%
De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 5.000.000,00	6,00%
De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	4,00%
Acima R\$ 20.000.000,00	2,00%

10.1.3.1. A aplicação da multa compensatória obedecerá ao seguinte critério:

a) no caso de inexecução parcial do contrato e rescisão unilateral, a multa compensatória será aplicável sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa;

b) no caso de inexecução total do contrato, a multa compensatória será aplicável sobre o valor nominal do ajuste, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.

10.1.4. Na ocorrência de rescisão unilateral do contrato, além da aplicação das multas moratória e compensatória, quando for o caso, à contratada será aplicada, cumulativamente, a pena de:

a) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 01 ano, no caso de inexecução parcial do contrato;

b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 anos, no caso de inexecução total do contrato.

10.1.5. Quando a contratada causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente, será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, perdurando pelo tempo da suspensão temporária.

10.1.6. A recusa em aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita a infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o art. 81, da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA

11.1. Mesmo entregue e aceito, fica sujeito a substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 O Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 Amigavelmente, desde que haja conveniência para o Município;

12.1.2 Por ato unilateral e escrito da Administração / o Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;

12.1.3 Judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO E REGÊNCIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Processo nº. 7.693/2020

13.1 O presente Contrato vincula-se as condições estabelecidas no Edital nº 035/2020 Concorrência Pública para Registro de Preços nº. 007/2020, e seus anexos, bem como pela proposta apresentada pela CONTRATADA.

13.2 O presente Contrato rege-se pelas normas constantes deste Contrato e pela Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização do CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 As dúvidas e controvérsias oriundas deste Contrato ou na entrega do objeto serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente. E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS, aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezenove. (____/____/2020)

LUIZ CARLOS BUSATO
Prefeito Municipal

CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Processo nº. 7.693/2020

ANEXO X - FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA

CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO (CNPJ):	() MATRIZ	INSCRIÇÃO ESTADUAL DATA DE FUNDAÇÃO: __/__/____
	() FILIAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL

NOME EMPRESARIAL:

NOME FANTASIA:

CNAE-F PRINCIPAL:

CNAE-F SECUNDÁRIAS:

SÓCIOS/ADMINISTRADOR(ES):

CPF(S):

1 –
2 –
3 –

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

ENDEREÇO:

NÚMERO

COMPLEMENTO

CEP

BAIRRO

MUNICÍPIO

UF

CONTATO :

TELEFONE:

CELULAR:

E-MAIL:

HOME PAGE:

DADOS BANCÁRIOS

BANCO

AGÊNCIA

CONTA CORRENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Processo nº. 7.693/2020

OBS: NESSA FICHA DEVE CONSTAR ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA PESSOA JURÍDICA
--

Qualquer alteração neste Formulário, entrar em contato com a equipe de Cadastro do DCFP/SML – Fone: (51) 3 - **E-Mail:** cadastro@canoas.rs.gov.br

Obs: Este formulário não substitui o cadastramento da empresa, será utilizado somente para fins informativos do setor de cadastro/DCFP/SML, bem como não é classificatório ou habilitatório.